



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



Código registro Pré Publicação TCE:

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 135/2026/PMI
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026/PMI

O **MUNICÍPIO DE IBICARÉ (SC)**, com sede administrativa na Rua Dom Pedro II, n. 133 – Centro, inscrito no CNPJ sob n. 82.939.448/0001-30, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. ROBERTO SERGIO BESEN, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 10.024/2019, Instrução Normativa nº 08/2014 e alteração, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições constantes neste ato convocatório, realizará licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal do Município de Ibicaré, compreendendo veículos leves, utilitários, vans, micro-ônibus, ônibus, caminhões, máquinas pesadas, equipamentos da linha amarela, tratores agrícolas, implementos e equipamentos acoplados, incluindo serviços mecânicos, elétricos, eletrônicos, ar-condicionado, injeção eletrônica, scanner automotivo, geometria, alinhamento, balanceamento, solda, torno, ferraria, carpintaria, chapeação, funilaria e pintura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas abaixo.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente no seguinte endereço eletrônico:

www.portaldecompraspublicas.com.br.

O processo digital pode ser visualizado na íntegra pelo endereço:

<https://ibicare.eciga.consorciciga.gov.br/#/processo/b19f5121-5062-4974-b98c-3f808b000f83>

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 07h30min do dia 23 de junho de 2026.

ABERTURA DA SESSÃO: 07h40min do dia 23 de junho de 2026, no endereço eletrônico informado acima.

Importante destacar que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília/DF.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal do Município de Ibicaré, compreendendo veículos leves, utilitários, vans, micro-ônibus, ônibus, caminhões, máquinas pesadas, equipamentos da linha amarela, tratores agrícolas, implementos e equipamentos acoplados, incluindo serviços



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



mecânicos, elétricos, eletrônicos, ar-condicionado, injeção eletrônica, scanner automotivo, geometria, alinhamento, balanceamento, solda, torno, ferraria, carpintaria, chapeação, funilaria e pintura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas abaixo.

1.2. A licitação será realizada por lotes, facultada a participação das licitantes em um ou mais lotes, observado que, para cada lote em que optar por participar, a licitante deverá apresentar proposta para todos os itens que o compõem.

2. DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. A solução a ser contratada deverá garantir a prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, assegurando condições adequadas de funcionamento, segurança, conservação, confiabilidade e disponibilidade operacional dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ao Município de Ibicaré.

2.2. Para fins de organização da contratação e considerando as especificidades técnicas dos serviços a serem executados, a frota municipal está dividida em grupos, compreendendo, exemplificativamente:

GRUPO 1 - VEÍCULOS LEVES					
ITEM	SECRETARIA	PLACA	FABRICANTE	ESPECIFICAÇÃO	ANO/MODELO
1	TRANSPORTES	IUX0D93	FIAT	Siena EL 1.4 mpi Fire Flex 8V 4p, Nº Série 8AP372171E6066764	2013/2014
2	TRANSPORTES	LZV7324	TOYOTA	BANDEIRANTE BAND.JIPE CAP., Nº Série 9BROJ0080L1010494	1990
3	AGRICULTURA	MDP0723	FIAT	Strada Fire Flex 1.4, Nº Série 9BD27803A72556826	2007
4	AGRICULTURA	MFH7902	VOLKSWAGEN	GOL 1.0 FLEX 12V 5P, Nº Série 9BWCA05X25P097805	2005
5	TRANSPORTES	MFP3678	FIAT	Uno Mille 1.0 Fire/ F.Flex, Nº Série 9BD15822786042158	2007/2008
6	TRANSPORTES	MFP3738	FIAT	Uno Mille 1.0 Fire/ F.Flex, Nº Série 9BD15822786045478	2007/2008
7	EDUCAÇÃO	MGM7179	VOLKSWAGEN	Kombi, Nº Série 9BMF07X69P016426	2008/2009
8	TRANSPORTES	MIJ3A29	NISSAN	Frontier XE CD 4x2 2.5 TB Diesel, Nº Série 94DVCGD40AJ562837	2010
9	TRANSPORTES	MKL5994	FIAT	Uno Mille 1.0 Fire/ F.Flex, Nº Série 9BD15822AD6837641	2013
10	EDUCAÇÃO	MKP6872	FIAT	Palio, Nº Série 8AP196272D4013949	2012/2013
11	SAÚDE	MLU9J76	CHEVROLET	Classic/ Classic LS 1.0 VHC, Nº Série 9BGSU19F0EB193804	2013/2014
12	CONSELHO TUTELAR	MML2G45	CHEVROLET	Spin, Nº Série 9BGJB75Z0EB291534	2014
13	SAÚDE	OKD1124	FORD	KA 1.5 SEDAN SE 12V FLEX 4P, Nº Série 9BFZH54S3K8313062	2019
14	SOCIAL	OKD1214	FORD	KA 1.5 SEDAN SE 12V FLEX 4P, Nº Série 9BFZH54S3K8313062	2019



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



15	ADMINISTRAÇÃO	OKD1314	FORD	KA 1.5 SE 12V FLEX 5P AUT., Nº Série 9BFZH54S3K831062	2019
16	SAÚDE	QHE2359	CHEVROLET	SPIN LTZ 1.8 8V Econo.Flex 5p, Nº Série 9BGJC75E0GB125435	2015/2016
17	TRANSPORTES	QHV8E92	CHEVROLET	S10 Pick-Up LT 2.8 TDI 4x4 CD, Nº Série 9BG14FK0GC425625	2016
18	AGRICULTURA	QHX8077	RENAULT	Clio, Nº Série 8A1BB8215GL407786	2016
19	AGRICULTURA	QIN1058	CHEVROLET	Montana, Nº Série 9BGCA8030JB170762	2017/2018
20	SAÚDE	QJL3703	CHEVROLET	SPIN LTZ 1.8 8V Econo.Flex 5p, Nº Série 9BGJC7520KB205360	2019
21	SAÚDE	QJP6673	PEUGEOT	Partner Furgão 1.6 16V/ 1.6 16V, Nº Série 8AEGCNFN8KG519024	2018/2019
22	POLÍCIA MILITAR	QJW7039	RENAULT	Duster DYN16 SCE, Nº Série 93YHSR3H5KJ645281	2019
23	POLÍCIA MILITAR	RAB6540	CHEVROLET	Trailblazer LT D4A, Nº Série 9BG156FK0LC413022	2020
24	TRANSPORTES	REB1G46	RENAULT	OROCH DUSTER OROCH, Nº Série 93Y9SR3H5MJ447585	2020/2021
25	SAÚDE	RKW2B97	CHEVROLET	ONIX HATCH 1.0 12V TB FLEX 5P, Nº Série 9BGEA48H0LG244385	2020
26	SAÚDE	RXK0J23	CHEVROLET	Spin Activ7 5P, Nº Série 9BGJK7520NB203200	2022
27	ADMINISTRAÇÃO	RXZ4D34	CHEVROLET	S10 PICK-UP Z71 2.8 TDI 4X4 CD, Nº Série 9BG148ZK0PC410326	2022/2023
28	SOCIAL	RYN6J06	FIAT	Argo, Nº Série 9BD358ATFRYN02330	2023/2024
29	EDUCAÇÃO	SXA3F83	CHEVROLET	Onix, Nº Série 9BGEN69H0RG246132	2023/2024
30	SAÚDE	SXP7B52	CHEVROLET	SPIN 1.8 L AT PREMIER, Nº Série 9BGJP7520SB225806	2025
31	SAÚDE	SXP7C72	CHEVROLET	SPIN 18L AT PREMIER, Nº Série 9BGJP7520SB226162	2025
32	ADMINISTRAÇÃO	TPK7A53	CHEVROLET	TRACKER T A LT, Nº Série 9BGEN6D0SB243442	2025
33	SAÚDE	TPO5H54	CHEVROLET	SPIN 1.8 L AT PREMIER, Nº Série 9BGJP7520SB247071	2025
34	SAÚDE	TPO5H84	CHEVROLET	SPIN 1.8 L AT PREMIER, Nº Série 9BGJP7520B247013	2025
35	POLÍCIA CIVIL	TQA8F46	NISSAN	FRONTIER ATK X4, Nº Série 8ANBD33F0TL378544	2025/2026
36	TRANSPORTES	MFP3678	FIAT	Veículo Automóvel Modelo Fiat Uno	2008
37	EDUCAÇÃO		BYD	BYD Educação	
38	SAÚDE		BYD	BYD Saúde	
39	POLÍCIA MILITAR		CITROEN	Carro novo PMSC	2026
40	DEFESA CIVIL	TPN9G11	JEEP	RENEGADE, Nº Série 9886111WATK702941	2026
41	ESPORTE	QHG9G18	RENAULT	LOGAN DYNAMIQUE 1.6 8V FLEX, Nº Série 93Y4SRD64GJ149727	2015/2016

GRUPO 2 - VEÍCULOS MÉDIOS (ATÉ 16 TON.)

ITEM	SECRETARIA	PLACA	FABRICANTE	ESPECIFICAÇÃO	ANO/MODELO
------	------------	-------	------------	---------------	------------



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



1	TRANSPORTES	DAE6D70	FORD	F-4000 G, Nº Série 9BFLF47G65B011138	2004
2	EDUCAÇÃO	MFQ9H26	MARCOPOLO	Ônibus Volare V8L Escolar	2008/2009
3	EDUCAÇÃO	MKC9854	VOLKSWAGEN	Ônibus VW 15-190 EOD Esc HD, Nº Série 9532E82W5CR248850	2012
4	SAÚDE	MKE8H89	FIAT	Ducato Multi Long. 2.3 T.Alto ME, Nº Série 93W245H34C2083669	2011/2012
5	SAÚDE (AMBULÂNCIA)	MKL3273	FIAT	Ducato Multi Long. 2.3 T.Alto ME, Nº Série 93W245H34D2093932	2012/2013
6	SAÚDE	MLI 9139	FIAT	Ducato Multi Long. 2.3 T.Alto ME, Nº Série 93W245H34F2142083	2014/2015
7	EDUCAÇÃO	MLK2981	VOLKSWAGEN	Ônibus VW 15-190 EOD E HD ORE, Nº Série 9532E82W0DR317882	2012/2013
8	EDUCAÇÃO	QHE4G75	IVECO	Ônibus City Class 70C17, Nº Série 93ZL68C01E8457261	2013/2014
9	EDUCAÇÃO	QHQ3458	VOLKSWAGEN	Ônibus 15-190 EOD Esc HD ORE, Nº Série 9BFZEANE2FBS84043	2014
10	EDUCAÇÃO	RAH5847	VOLKSWAGEN	NEOBUS SPECTRUM CLASS	2019/2020
11	SAÚDE (AMBULÂNCIA)	REB8E21	RENAULT	MASTER 2.3 DCI CHASSI 16V, Nº Série 93YMAF4XEMKJ709105	2020/2021
12	EDUCAÇÃO	RYA0I74	VOLKSWAGEN	Ônibus Escolar, Nº Série 9532E82W7PR013789	2022/2023
13	SAÚDE	RYM4F14	M. BENZ	517 SPRINTER 517 F.VIDR. E.L.P., Nº Série 8AC907857RE236147	2023/2024
14	EDUCAÇÃO	SXO6J49	M. BENZ	MB Sprinter 517 A3, Nº Série 8AC907855SE255428	2024/2025
15	SAÚDE	TPK1E41	M. BENZ	Sprinter SAMU	2025

GRUPO 3 - VEÍCULOS PESADOS (ACIMA DE 16 TON.)

ITEM	SECRETARIA	PLACA	FABRICANTE	ESPECIFICAÇÃO	ANO/MODELO
1	TRANSPORTES	MAI7187	M. BENZ	Caminhão L 1113, Nº Série 34404312653385	1984
2	TRANSPORTES	MCY9681	VOLKSWAGEN	VW 26.220 6x4 prancha	2002
3	TRANSPORTES	MCY9681	VOLKSWAGEN	Caminhão 26-220 6x4 3-Eixos 2p (diesel), Nº Série 9BW4M82U62R225189	2002
4	TRANSPORTES	MFA7526	VOLKSWAGEN	Caçamba 26-220 6x4 3-Eixos 2p (diesel), Nº Série 9BW4782U19R903929	2008/2009
5	EDUCAÇÃO	MFQ9H26	VOLARE	Ônibus Marcopolo/Volare V8L Escolar	2009
6	AGRICULTURA	MIA9846	FORD	Caminhão Cargo 1722, Nº Série 9BFYCE7V4ABB56811	2010
7	TRANSPORTES	MIE4A06	VOLKSWAGEN	26-260 E Constellation 6x4 3-Eixos	2010
8	TRANSPORTES	MJB3783	VOLKSWAGEN	Caminhão 17-280 E Constellation 2p (diesel), Nº Série 953658243CR241475	2012
9	AGRICULTURA	QHA1J74	M. BENZ	Caminhão Atron 2729, Nº Série 9BM693388EB958031	2014
10	TRANSPORTES	QHO7B63	FORD	CARGO 2629 E 6x4 Turbo 2p, Nº Série 9BFZEANE2FBS84043	2015
11	EDUCAÇÃO	RAH5847	VOLKSWAGEN	Veículo Ônibus Modelo Neobus, Nº Série 9532M52P7LR021525	2020
12	AGRICULTURA	RXP4G84	IVECO	TECTOR 260E30 6X4 2P, Nº Série 93ZE12NMZN8949145	2022



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



13	TRANSPORTES	RXQ5A57	IVECO	TECTOR 260E30 6X4 2P, N° Série 93ZE12NMZN8944889	2021/2022
14	TRANSPORTES	RXW1J06	IVECO	TECTOR 260E30 6X4 2P, N° Série 93ZE12NMZP8952308	2022/2023
15	AGRICULTURA	TPP2H07	M. BENZ	ATEGO 2730 6X4CL, N° Série 9BM951514SB428720	2025
16	AGRICULTURA	TPP2I07	M. BENZ	ATEGO 2730 6X4CL, N° Série 9BM951514SB429853	2025
17		TPK7J42	IVECO	TECTOR 17-210 4X2 2P (DIESEL), N° Série 93ZA61PFZT8719101	2025/2026
GRUPO 4 - EQUIPAMENTOS PESADOS					
ITEM	SECRETARIA	PLACA	FABRICANTE	ESPECIFICAÇÃO	ANO/MODELO
1	TRANSPORTE		CATERPILLAR	Escavadeira hidráulica Caterpillar modelo 318GC, N° Série CAT00318HHEG10071:	2025
2	AGRICULTURA		HYUNDAI	Escavadeira Hyundai 160 Modelo R-160LV95B	2018
3	AGRICULTURA		HYUNDAI	Escavadeira Hyundai 200 Modelo R-200-98	2018
4	TRANSPORTE		CASE	Motoniveladora case (3) modelo 845B, N° Série HBZN0845JDAF02842	2013
5	AGRICULTURA		CASE	Patrola Motoniveladora Case (2) Modelo 845B, N° Série HBZN845CLSAF10697	2025
6	AGRICULTURA		XCMG	Patrola Motoniveladora XCMG Modelo GR1803BR, N° Série XUG01803PPPB02150	2023
7	AGRICULTURA		CASE	Retroescavadeira Case Modelo 580M Série 3, N° Série N8C501024: (2016)	2016
8	AGRICULTURA		JCB	Retroescavadeira JCB Modelo JCB 3CX, N° Série S0R3CXTLN3089318	2022
9	TRANSPORTE		JOHN DEERE	Trator de Esteira Trator John Deere Modelo 700 J II, N° Série 1BZ700JATPD000588:	2024
10	AGRICULTURA		KOMATSU	Trator de Esteira Trator Komatsu D51 Modelo D51EX22, N° Série B14917:	2018
11	TRANSPORTE		CSM	Britador 5030	2014
12	AGRICULTURA	MIH 7435	JCB	Retroescavadeira JCB 214E	2010
13	TRANSPORTE		HAMM	Rolo Compactador Hamm, N° Série WHC0H221NJ0000036	2018
14	TRANSPORTE		RANDON	Mini carregadeira Randon RDSL75R, N° Série 9AD075AAAJ0000046	2016
15	TRANSPORTE		KOMATSU	Escavadeira Komatsu PC160LC-8, N° Série KMTPC214PEBB30097	2014
16	AGRICULTURA		JCB	Rolo Compactador JCB, N° Série PUNJC116ES3457464	2025
17	AGRICULTURA		XCMG	ESCAVADEIRA HIDRAULICA XE180-BR, N° Série XUGOO180TSPA00178	2025
18	TRANSPORTE		LIUGONG	Rolo Compactador LiuGong	2025
19	TRANSPORTE		JCB	Retroescavadeira JCB 3CX, N° Série 9B9214T44CBBDT4939	2013
GRUPO 5 - LINHA AGRÍCOLA (Tratores agrícolas e similares)					



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



ITEM	SECRETARIA	FABRICANTE	ESPECIFICAÇÃO	ANO/MODELO
1	AGRICULTURA	LS	Trator de Pneu LS Modelo Plus 90, N° Série 9BLP10002NG000305	2022
2	AGRICULTURA	MASSEY FERGUSON	Trator de Pneu Trator Massey Modelo MF 4408S, N° Série 9AGT2005PNC037312	2022
3	AGRICULTURA	VALTRA	Trator de Pneu Trator Valtra Modelo A950 4, N° Série AVTT2006JGM008462	2019
4	AGRICULTURA	CASE	Trator CASE 95, N° Série HCCZFA95PGCY53856	2017
5	AGRICULTURA	MASSEY FERGUSON	Trator de Pneu LS Modelo PLUS 90, N° Série 9BLP10001JG000012	2018
6	ESPORTE	HUSQVARNA	Trator Cortador de Grama, Modelo LTH1842	2024
7	AGRICULTURA	YTO	Trator YTO 1404, N° Série NLX1404*32330149	2025
8	AGRICULTURA	YTO	Trator YTO 1405, N° Série NLX1404*32330129	2025
GRUPO 6 - EQUIPAMENTOS ACOPLADOS				
ITEM	SECRETARIA	FABRICANTE	ESPECIFICAÇÃO	ANO/MODELO
1	AGRICULTURA		Carretão de pneus em madeira (forrageiro) cap 4 toneladas, 2 eixos	
2	AGRICULTURA		Carretão de pneus basculante (forrageiro) cap 6 toneladas, série 20, mod MFME6T ano 2014	2014
3	AGRICULTURA		Carretão de pneus basculante (forrageiro) cap 6 toneladas, série 21, mod MFME6T ano 2014	2014
4	AGRICULTURA		Carretão de pneus basculante (forrageiro) cap 6 toneladas, série 22, mod MFME6T ano 2014	2014
5	AGRICULTURA		Carretão de pneus basculante (forrageiro) cap 6 toneladas, série 23, mod MFME6T ano 2014	2014
6	AGRICULTURA		Carretão de pneus basculante (forrageiro) cap 6 toneladas, série 24, mod MFME6T ano 2014	2014
7	AGRICULTURA		Carretão de pneus basculante (forrageiro) cap 6 toneladas, série 25, mod MFME6T ano 2014	2014
8	AGRICULTURA	BRASIMP	Carretão de pneus basculante (forrageiro) cpa 6 toneladas, marca Brasimp, azul, série 042	
9	AGRICULTURA	BRASIMP	Carretão de pneus basculante (forrageiro) cpa 6 toneladas, marca Brasimp, azul	
10	AGRICULTURA		Carretão de pneus basculante (forrageiro) VFB 6000, cap 6 toneladas, vol 8 ano 2010	2010
11	AGRICULTURA		Carretão de pneus basculante (forrageiro) vol 8 m ³ , cap 6 toneladas, N° 1228274, ano 2013	2013
12	AGRICULTURA		Carretão de pneus basculante (forrageiro) vol 8 m ³ , cap 6 toneladas, N° 1228273, ano 2013	2013
13	AGRICULTURA		Carretão de pneus basculante (forrageiro) vol 8 m ³ , cap 6 toneladas, N° 1228272, ano 2013	2013
14	AGRICULTURA		Distribuidor de adubo líquido, mod DAOL BLM EVO, série 0842624, cap 4M ³ , ano 2021	2021
15	AGRICULTURA		Distribuidor de adubo líquido, mod DAOL BLM EVO, série 0837217, cap 4M ³ , ano 2018	2018
16	AGRICULTURA		Distribuidor de adubo líquido 6M ³ , série 4149	
17	AGRICULTURA		Distribuidor de adubo líquido 6M ³ , série 4150	



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



18	AGRICULTURA		Distribuidor de adubo líquido 6M ³ , série 4152	
19	AGRICULTURA	TRITON	Distribuidor de adubo líquido, DEL 4000 VC, série 3269 Triton Fertilance	
20	AGRICULTURA		Distribuidor de adubo líquido IAC, série 4151	
21	AGRICULTURA	IPACOL	Distribuidor de adubo líquido mod DLV 6.0, série IP437140709, cap 6M ³ , IPACOL	
22	AGRICULTURA	IPACOL	Distribuidor de adubo líquido mod DLV 6.0, série IP444140709, cap 6M ³ , IPACOL	
23	AGRICULTURA	TRITON	Distribuidor de adubo líquido, DEL 3000 VC, série 3268 Triton Fertilance, ano 2012	2012
24	AGRICULTURA	TRITON	Distribuidor de adubo líquido, DEL 3000 VC, série 3268 Triton Fertilance	
25	AGRICULTURA	TRITON	Distribuidor de adubo líquido, DEL 3000 VC, série 3268 Triton Fertilance	
26	AGRICULTURA	TRITON	Distribuidor de adubo líquido, DEL 3000 VC, série 3268 Triton Fertilance	
27	AGRICULTURA		Distribuidor de adubo líquido, mod DAOL VÁCUO, vol 5M ³ , Nº 0829485	
28	AGRICULTURA	IPACOL	Distribuidor de adubo orgânico, marca IPACOL, mod VDE100, série 12009200026, cap 10 toneladas	
29	AGRICULTURA	IPACOL	Distribuidor de adubo orgânico, marca IPACOL, mod JP130122020, cap 3M ³ , ano 2013	2013
30	AGRICULTURA	TRITON	Distribuidor de calcário, marca Triton, série 16515, ano 2020	2020
31	AGRICULTURA	TRITON	Distribuidor de calcário, marca Triton, série 16515, ano 2020	2020
32	AGRICULTURA		Grade aradora, 16 discos, tipo APC16D, séria 06267, Nº 6331, ano 2014	2014
33	AGRICULTURA		Grade aradora, 16 discos, tipo APC16D, séria 06268, Nº 6333, ano 2014	2014
34	AGRICULTURA	FREITAS	Grade aradora, marca Freitas, mod GAH16X26, série 985, ano 2022	2022
35	AGRICULTURA	FREITAS	Grade aradora, marca Freitas, mod GAH16X26, série 984, ano 2022	2022
36	AGRICULTURA	FREITAS	Grade aradora, marca Freitas, mod GAH16X26, série 986, ano 2022	2022
37	AGRICULTURA		Plantadeira Plantio Direto, Mod KF 5030 A, geração 4200, série 452, ano 2014	2014
38	AGRICULTURA		Plantadeira Plantio Direto, Mod KF 5030 A, geração 4200, série 453, ano 2014	2014
39	AGRICULTURA	VENCE TUDO	Plantadeira Plantio Direto, marca Vence Tudo, mod AS 14600 A, série SAA09-2225, ano 2025	2025
40	AGRICULTURA	VENCE TUDO	Plantadeira Plantio Direto, marca Vence Tudo, mod AS 14600 A, série SAA09-2224, ano 2025	2025
41	AGRICULTURA		Ensiladeira, mod New Pecus G2, série ADCC-012564	
42	AGRICULTURA		Ensiladeira, mod New Pecus G2, série ADCC-012565	
43	AGRICULTURA		Ensiladeira, mod New Pecus G2, série ADCC-012584	
44	AGRICULTURA		Ensiladeira, mod New Pecus G2, série ADCC-012563	
45	AGRICULTURA		Ensiladeira, mod FTP1000 G3 BS, série AHCB-026964	



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



46	AGRICULTURA		Ensiladeira, mod JFC1120 S3 BS, série BCCB-032112	
47	AGRICULTURA		Ensiladeira, mod JFC1120 S3 BS, série BCCB-032115	
48	AGRICULTURA		Ensiladeira, mod JFC1120 S3 BS, série BCCB-032114	
49	AGRICULTURA		Grade niveladora	
50	AGRICULTURA		Grade niveladora	
51	AGRICULTURA		Grade aradora	
52	AGRICULTURA		Grade aradora	
53	AGRICULTURA	MEPEL	Distribuidor de adubo orgânico líquido, 6000 litros Mod DAOL BAVL, série 08 50 161, ano 2026	2026

2.3. A divisão da frota em grupos busca assegurar maior eficiência operacional, especialização técnica na execução dos serviços, ampliação da competitividade do certame e melhor gerenciamento da futura contratação, considerando as particularidades mecânicas, operacionais e estruturais de cada categoria de veículo, máquina ou equipamento.

2.4. Durante a vigência contratual, poderão ser incluídos novos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à frota municipal, desde que compatíveis com os grupos e serviços previstos na contratação.

2.5. Os serviços serão executados de forma parcelada e sob demanda, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de solicitação formal.

2.6. Os serviços de manutenção mecânica, elétrica, eletrônica, ar-condicionado, scanner e diagnósticos técnicos deverão ser executados no Município de Ibicaré, prioritariamente junto ao Pátio de Máquinas do Município ou em outro local indicado pela Administração, considerando a necessidade de atendimento ágil e a inviabilidade operacional de deslocamentos constantes da frota municipal.

2.7. Para os serviços descritos no item anterior, a empresa contratada **deverá possuir estabelecimento sediado em um raio máximo de até 30 km da sede do Município de Ibicaré**, de forma a possibilitar atendimento célere às demandas da Administração, especialmente para realização de avaliações preliminares, diagnósticos técnicos e manutenções emergenciais.

2.7.1. A limitação territorial prevista justifica-se em razão da necessidade de garantir maior eficiência logística e operacional à execução contratual, permitindo que a contratada esteja presente no Município no prazo máximo de até 02 (duas) horas após o chamado da Administração para realização de avaliação preliminar dos veículos e equipamentos, considerando que a paralisação prolongada da frota poderá ocasionar prejuízos à continuidade dos serviços públicos essenciais desenvolvidos pelo Município.

2.8. Após a avaliação preliminar e identificação da necessidade de substituição de peças, componentes ou acessórios, caberá ao Município providenciar a aquisição dos itens necessários por meio de processo licitatório específico ou instrumento contratual vigente, não sendo objeto da presente contratação o fornecimento de peças ou materiais.

2.9. Após a disponibilização das peças pelo Município, a contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de até 04 (quatro) horas após nova solicitação da Administração.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



2.10. As horas técnicas a serem remuneradas corresponderão exclusivamente ao período efetivamente trabalhado nos veículos, máquinas e equipamentos objeto de manutenção, não sendo computados para fins de pagamento os períodos de deslocamento da contratada, intervalos para refeições, pausas ou quaisquer períodos sem efetiva prestação dos serviços.

2.11. O pagamento dos serviços ocorrerá por hora-homem efetivamente trabalhada, considerando apenas os profissionais que estiverem diretamente executando os serviços no respectivo veículo ou equipamento objeto da manutenção.

2.12. Os serviços de geometria, alinhamento e balanceamento **deverão ser executados em estabelecimento da contratada localizado em um raio máximo de até 30 km da sede do Município de Ibicaré**, considerando a necessidade de deslocamento dos veículos até a sede da empresa para realização dos serviços.

2.13. A limitação territorial estabelecida para os serviços de geometria, alinhamento e balanceamento justifica-se pela necessidade de redução dos custos indiretos decorrentes do deslocamento da frota municipal, incluindo consumo de combustível, tempo de utilização dos veículos, disponibilidade de servidores e eventuais despesas operacionais relacionadas ao acompanhamento dos serviços.

2.14. Os serviços de geometria, alinhamento e balanceamento deverão ser previamente agendados junto à secretaria competente, devendo sua execução ocorrer no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação formal da Administração.

2.15. Os requisitos estabelecidos visam assegurar que a contratação atenda adequadamente às necessidades operacionais da Administração Municipal, garantindo eficiência, economicidade, continuidade dos serviços públicos e adequada manutenção da frota municipal.

2.16. Os requisitos definidos mostram-se compatíveis com as práticas usuais de mercado e com soluções similares disponíveis na região, não representando exigências excessivas ou desarrazoadas capazes de comprometer a competitividade do certame.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que atendam às exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, e ainda, que estejam regularmente estabelecidas no País.

3.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



746/2014-TCU-Plenário).

3.3. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do Art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase do processo.

3.5. Os participantes deverão assumir inteira responsabilidade pela inexistência de foros que possam impedir a sua participação e/ou habilitação na presente licitação, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados, bem como pela veracidade das informações e declarações prestadas.

3.6. Da participação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais:

3.6.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes:

3.6.1.1. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, **clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.**

3.6.1.2. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

3.6.1.3. A condição de Microempreendedor Individual deverá ser comprovada mediante apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

3.6.1.4. A Certidão ou Certificado deverão ter a emissão dentro do exercício fiscal vigente na data marcada para a abertura da presente Licitação.

3.6.1.5. Todo benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 aplicável à microempresa estende-se ao MEI, conforme determina o § 2º do art. 18-E.

3.6.1.6. Também deverá ser observado o disposto no art. 4º da Lei 14.133/21.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.5. da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.2.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.2.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Ibicaré, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.2.3. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.2.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio de propostas.

5.1.1. De acordo com o art. 63, inciso II c/c com o art. 17, § 1º da Lei 14.133/2021, por não se tratar de inversão de fases, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor na fase de habilitação, dos quais deverão ser enviadas no prazo de 2 (duas) horas, após o envio de mensagem do(a) pregoeiro(a) via sistema.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



5.1.2. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, pelo Pregoeiro, mediante solicitação formal da licitante realizada por meio do chat do sistema, formulada antes do encerramento do prazo originalmente concedido.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações on-line, fornecidas pelo sistema de Pregão Eletrônico:

5.3.1. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no Edital e seus anexos, que estou ciente de todos os requisitos de habilitação e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.3.2. Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3.3. Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.3.4. Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.;

5.3.5. Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal.

5.3.6. Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

5.3.7. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º da Lei Federal Complementar nº 123/2006.

5.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



5.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado, **para não identificar a empresa pode-se utilizar o termo “PRÓPRIO”**;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado, **para não identificar a empresa pode-se utilizar o termo “PRÓPRIO”**;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

6.3. No preço cotado já deverão estar incluídos os custos de eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, encargos sociais, taxas, seguros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, diárias, hospedagem, alimentação, fretes e quaisquer outros que incidam sobre a contratação ou decorrentes da mesma.

6.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.8. Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, poderão ser desconsiderados pela Comissão de Licitações, cabendo a esta agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme Art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será definido pelo(a) Pregoeiro(a).

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



- 7.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a).
- 7.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18.** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21.** O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538/2015.
- 7.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.24.** Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.26.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.27.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. empresas brasileiras;

7.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável, que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser estipulado, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterioirenvio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido o melhor preço.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Nos itens não exclusivos para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

9.2. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas.

9.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.3.1. Para fins de habilitação jurídica, o licitante deverá apresentar, conforme o caso:

9.3.1.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;

9.3.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado das alterações posteriores ou da consolidação respectiva e, em se tratando de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus administradores;

9.3.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da composição da diretoria em exercício;

9.3.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.3.1.5. Documento oficial de identificação com foto do representante legal ou titular da empresa;

9.3.1.6. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

9.3.1.7. Quando cabível, Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante, comprovando o enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para fins dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, emitida há, no máximo, 120 (cento e vinte) dias da data de abertura da licitação.

9.3.1.8. Preenchimento do Anexo III – Cadastro do Responsável pela Assinatura do Contrato;

9.3.1.9. Caso o signatário indicado não seja o representante legal da empresa, deverá ser apresentada procuração válida conferindo poderes para assinatura.

9.4. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.4.1. O licitante deverá comprovar regularidade fiscal, social e trabalhista mediante apresentação de:

9.4.1.1. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante certidão negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, nos termos das Portarias MF nº 358 e nº 443/2014;

9.4.1.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

9.4.1.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, quando aplicável;

9.4.1.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

9.4.1.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



9.4.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos da legislação vigente.

9.5. Da Qualificação Técnica

9.5.1. Comprovação de aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto licitado, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas ou equipamentos compatíveis com os lotes pretendidos.

9.5.2. Declaração de disponibilidade de estrutura operacional adequada à execução dos serviços, indicando a disponibilidade de ferramentas, equipamentos, profissionais, scanner (quando aplicável), elevadores (quando aplicável) e equipamentos de geometria e balanceamento compatíveis com os lotes licitados.

9.5.3. Comprovação de que a licitante possui estabelecimento operacional localizado dentro do raio máximo de 30 km da sede administrativa do Município de Ibicaré, mediante apresentação de:

9.5.3.1. alvará;

9.5.3.2. comprovante de endereço;

9.5.3.3. contrato social;

9.5.3.4. inscrição municipal;

9.5.3.5. ou documento equivalente.

9.5.3.6. A distância será aferida considerando a menor rota rodoviária entre a sede do Município de Ibicaré e o estabelecimento da licitante, mediante consulta em ferramenta oficial de mapas digitais.

9.5.3.7. A Administração poderá promover diligência para verificação da efetiva existência da estrutura operacional declarada pela licitante.

9.5.3.8. Comprovação de que possui em seu quadro de funcionários no mínimo um mecânico, ou profissionais compatíveis com os lotes, podendo sua vinculação ser comprovada mediante carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou outro documento hábil.

9.5.3.8.1. Na hipótese de o proprietário, sócio ou titular da empresa exercer diretamente as atividades de mecânico ou funções compatíveis com os lotes licitados, a comprovação poderá ocorrer mediante declaração formal da própria licitante, acompanhada de documento societário que demonstre seu vínculo com a empresa.

9.5.3.9. Declaração de que possui condições de atender aos prazos máximos de atendimento previstos no instrumento convocatório.

9.6. Da Qualificação Econômico-Financeira

9.6.1.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.7. Das Declarações Obrigatórias e Documentação Complementar



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



9.7.1. O licitante deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, Declaração Unificada, conforme modelo constante do Anexo IV, contemplando:

9.7.1.1. declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e de ciência e aceitação das condições do edital;

9.7.1.2. declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz;

9.7.1.3. declaração de inexistência de impedimentos previstos no art. 14 da Lei nº 4.133/2021, especialmente quanto:

9.7.1.3.1. à ausência de vínculo com agentes públicos vedados pela lei;

9.7.1.3.2. à não participação em hipóteses de conflito de interesses;

9.7.1.3.3. à inexistência de condenação, nos últimos 5 (cinco) anos, por trabalho infantil ou condições análogas à escravidão;

9.7.1.4. declaração de que a proposta econômica contempla a integralidade dos custos trabalhistas, previdenciários e demais encargos legais;

9.7.1.5. declaração de veracidade das informações prestadas;

9.7.1.6. declaração de observância da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD (Lei nº 13.709/2018), quando aplicável ao objeto.

9.7.1.7. As declarações exigidas neste item deverão ser apresentadas, preferencialmente, em documento único, conforme modelo constante do **Anexo IV**, admitindo-se apresentação em instrumento próprio, desde que contemple integralmente todas as declarações exigidas neste Edital.

9.8. Do Tratamento Favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

9.8.1. A existência de restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista não impedirá que a licitante enquadrada como ME ou EPP seja declarada vencedora, desde que atendidas as demais exigências deste Edital.

9.8.2. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

9.8.3. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, facultando-se convocar os licitantes remanescentes ou revogar a licitação.

9.9. Das Disposições Complementares sobre a Habilitação

9.9.1. Na hipótese de certidões em que não conste prazo de validade, serão aceitas aquelas emitidas em até 90 (noventa) dias da data de sua apresentação.

9.9.2. Havendo necessidade de análise minuciosa dos documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão, informando no sistema a nova data e horário para continuidade do certame.

9.9.3. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



em desacordo com este Edital.

9.9.4. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **03 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do percentual melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º da Lei Federal Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro do Portal de Compras Públicas, sendo responsabilidade do licitante de manter seus dados cadastrais atualizados.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

13.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

13.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

13.8.1. Em caso de prorrogação da ata, **podrá** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA E DO CONTRATANTE

14.1. DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA:

14.1.1. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, da proposta apresentada e das determinações da Administração Municipal.

14.1.2. Disponibilizar mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas, instrumentos de medição, scanners



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



automotivos e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços.

14.1.3. Realizar diagnóstico técnico prévio dos veículos, máquinas e equipamentos, apresentando relatório das intervenções necessárias para autorização da Administração antes da execução dos serviços.

14.1.4. Iniciar os serviços no prazo máximo estabelecido no Termo de Referência, observando os prazos de atendimento emergencial e demais condições previstas no edital.

14.1.5. Executar os serviços observando rigorosamente as recomendações dos fabricantes, normas técnicas aplicáveis, normas ambientais e de segurança do trabalho.

14.1.6. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de imperícia, negligência, imprudência ou falhas na execução dos serviços.

14.1.7. Refazer, sem ônus para o Município, os serviços que apresentarem vícios, defeitos, falhas ou execução inadequada, no prazo determinado pela fiscalização contratual.

14.1.8. Manter estabelecimento operacional e condições de atendimento compatíveis com as exigências previstas no Termo de Referência, especialmente quanto à localização e aos prazos máximos de deslocamento e atendimento.

14.1.9. Manter durante toda a vigência contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

14.1.10. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, securitários e demais obrigações decorrentes da execução contratual.

14.1.11. Fornecer aos seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) necessários à execução dos serviços.

14.1.12. Manter o local de execução dos serviços limpo, organizado e em condições adequadas de segurança e higiene.

14.1.13. Realizar a destinação ambientalmente adequada de resíduos, óleos lubrificantes, filtros, fluidos, sucatas e demais materiais gerados durante a execução dos serviços, observando a legislação ambiental vigente.

14.1.14. Comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços ou a segurança dos veículos, máquinas e equipamentos.

14.1.15. Disponibilizar preposto responsável para acompanhar a execução contratual e atender às solicitações da fiscalização.

14.1.16. Permitir e facilitar o acesso da fiscalização municipal às instalações, documentos, equipamentos e demais informações relacionadas à execução do contrato.

14.1.17. Garantir a qualidade dos serviços executados, observando os prazos de garantia previstos na legislação aplicável e nas normas técnicas pertinentes.

14.1.18. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas, salvo nos casos de subcontratação parcial previamente autorizada pela Administração, permanecendo responsável pela execução integral do contrato.

14.1.19. Guardar sigilo sobre informações e documentos obtidos em razão da execução contratual.

14.1.20. Cumprir integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



contratação.

16.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 16.1.1. Emitir as Ordens de Serviço, Autorizações de Fornecimento ou documentos equivalentes necessários à execução dos serviços.
- 16.1.2. Disponibilizar à contratada os veículos, máquinas e equipamentos que necessitem de manutenção, fornecendo as informações necessárias para a adequada execução dos serviços.
- 16.1.3. Fornecer as peças, componentes, acessórios e materiais cuja aquisição seja de responsabilidade do Município, conforme previsto no Termo de Referência.
- 16.1.4. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução contratual por intermédio de servidor ou comissão formalmente designada.
- 16.1.5. Solicitar correções, ajustes ou refazimento dos serviços quando constatadas falhas, vícios ou desconformidades.
- 16.1.6. Receber provisória e definitivamente os serviços executados, após verificação de sua conformidade com as especificações contratuais.
- 16.1.7. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, conforme as condições e prazos estabelecidos no edital e no contrato.
- 16.1.8. Prestar os esclarecimentos e informações necessários para a adequada execução dos serviços.
- 16.1.9. Aplicar as sanções administrativas cabíveis nos casos de descumprimento contratual.
- 16.1.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências do edital, do Termo de Referência ou da legislação aplicável.

17. DO PAGAMENTO

- 17.1. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário, de forma parcelada, conforme as solicitações para o fornecimento.
- 17.2. O pagamento será realizado por meio de depósito bancário em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.
- 17.3. O pagamento será efetuado exclusivamente após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser atestada por servidor designado.
- 17.4. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, cujos dados (banco, agência, nº da conta), deverão ser informados pela proponente na Nota Fiscal.
- 17.5. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

- ✓ **PREFEITURA DE IBICARÉ** - Rua Dom Pedro II, 133, centro, CNPJ/MF nº 82.939.448/0001- 30 (órgão gerenciador).
- ✓ **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** - Av. Hercilio Luz, 459, CNPJ nº 11.408.074./0001-88 (órgão participante).



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



17.6. A Nota Fiscal deverá ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes ficará sob responsabilidade do servidor **EDSON FESTUGATTO**, competindo-lhe o acompanhamento da execução dos serviços, fiscalização contratual, conferência das ordens de serviço executadas, controle dos serviços prestados, recebimento provisório e definitivo quando cabível, bem como o ateste das notas fiscais e demais atribuições previstas na legislação aplicável.

18.2. Além dos locais previamente mencionados, e conforme a necessidade, a prestação dos serviços poderá ser realizada em outros locais públicos, desde que previamente acordado pelas partes.

18.3. A gestão da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes ficará sob responsabilidade do servidor **RICARDO MOREIRA LEITE**, Secretário de Transporte, Obras e Serviços Públicos, competindo-lhe exercer as atribuições de gestão contratual, acompanhamento administrativo da execução, controle da vigência, adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento da contratação e demais atos inerentes à gestão do ajuste.

18.4. O Fiscal e Gestor de contratos contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário.

18.5. O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.

19. DA REVISÃO E/OU REAJUSTE

19.1. DA REVISÃO

19.1.1. Ocorrerá revisão remuneratória mediante acordo entre as partes, nos estritos termos do art. 124, II, alínea “d”, da Lei 14.133/2021, quando verificadas situações de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, ou fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que inviabilizem a continuidade do contrato tal como pactuado, respeitada a matriz objetiva de riscos previamente estabelecida.

19.1.2. O pedido deverá ser protocolado pela contratada durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, conforme previsto no art. 131, parágrafo único.

19.1.3. Após o protocolo do requerimento, a Administração deverá analisá-lo e deliberar no prazo máximo de 1 (um) mês, contado da data de recebimento, salvo prorrogação devidamente motivada, conforme previsão do art. 123 da referida Lei.

19.1.4. O pedido de revisão deverá estar devidamente instruído com, no mínimo:

19.1.4.1. Descrição detalhada do fato gerador, com demonstração de sua imprevisibilidade ou das consequências incalculáveis, bem como o nexo de causalidade com os custos contratuais impactados;

19.1.4.2. Indicação da data em que se verificou a ruptura do equilíbrio econômico-financeiro;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



19.1.4.3. Estimativa dos impactos financeiros decorrentes do evento e proposta para recomposição da equação econômico-financeira original;

19.1.4.4. Comprovação documental do desequilíbrio, mediante apresentação de notas fiscais, planilhas de custo, contratos de fornecimento, índices de mercado, ou quaisquer outros elementos que evidenciem a variação dos custos incidentes sobre o item a ser revisto.

19.1.5. A revisão ocorrerá através de termo aditivo;

19.2. DO REAJUSTE

19.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da Proposta Readequada.

19.2.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **INPC**.

19.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

19.2.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

19.2.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

19.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.2.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

20. DOS RECURSOS

20.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

20.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

20.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

20.4. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

20.5. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

20.6. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

20.7. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

20.8. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



20.9. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.10. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

20.11. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

20.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.13. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.14. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O Licitante será responsabilizado administrativamente pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste Contrato, no Termo de Referência e na proposta vencedora, ficando sujeito às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

21.1.1. A aplicação de qualquer penalidade dependerá da instauração de processo administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21.2. Pelo descumprimento total da obrigação contratual, caracterizado, entre outras hipóteses, pela recusa injustificada do CONTRATADO em executar o objeto, cumprir ordens de serviço, atender notificações contratuais ou aceitar instrumentos equivalentes, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

21.2.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

21.2.2. rescisão unilateral do contrato, nos termos dos arts. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021;

21.2.3. impedimento de licitar e contratar com o Município de Ibicaré/SC, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, conforme art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

21.3. Pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual:

21.3.1. multa moratória de 1,0 % (um por cento) por dia útil de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada ao máximo de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, em razão da natureza essencial do objeto, do risco de descontinuidade do serviço e da necessidade de assegurar o interesse público, conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, sempre respeitados os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e motivação, conforme art. 156, §1º;

21.3.2. possibilidade de rescisão unilateral do contrato, a critério da Administração, caso o atraso comprometa o interesse público ou ultrapasse prazo considerado aceitável.

21.4. Pela inexecução parcial, execução irregular ou inadimplemento de cláusulas contratuais, poderão ser



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



aplicadas, conforme a gravidade da infração:

- 21.4.1. advertência escrita, nas hipóteses de infrações de menor potencial lesivo;
- 21.4.2. multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não executada;
- 21.4.3. impedimento de licitar e contratar com o Município de Ibicaré/SC, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;
- 21.4.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

21.5. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativa com as demais sanções previstas nesta Cláusula, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, quando cabível.

21.6. Constituirão ainda motivo para aplicação das sanções previstas nesta Cláusula, conforme a gravidade da conduta:

- 21.6.1. apresentação de documentação ou declaração falsa;
- 21.6.2. não manutenção das condições de habilitação;
- 21.6.3. prática de fraude fiscal ou contratual;
- 21.6.4. comportamento inidôneo;
- 21.6.5. tentativa de frustrar os objetivos da contratação.

21.7. O não recolhimento das multas aplicadas no prazo estipulado pela Administração poderá ensejar, após regular processo administrativo, a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar, enquanto perdurar a inadimplência, sem prejuízo da cobrança judicial do débito.

21.8. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade será de competência da autoridade máxima do Poder Executivo Municipal, ou de quem esta legalmente delegar, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21.8.1. A reabilitação do CONTRATADO poderá ser concedida nos termos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021, mediante ressarcimento integral dos prejuízos causados ao erário e cumprimento das demais exigências legais.

21.9. As sanções aplicadas serão registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme dispõe o art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

21.10. Os valores referentes às multas aplicadas deverão ser recolhidos ao Tesouro do Município de Ibicaré/SC, no prazo fixado na notificação, podendo ser descontados de créditos existentes em favor do CONTRATADO, observada a legislação vigente.

22. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

22.2. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser realizada exclusivamente eletronicamente no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

22.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



22.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao Art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

22.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

22.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

23.1. A CONTRATADA (Operadora de Dados), obriga-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Contrato e relações com a CONTRATANTE (Controladora de dados) em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ("LGPD").

23.2. A CONTRATADA deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais seja estruturado de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas de governança e aos princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

23.3. A CONTRATADA compromete-se a auxiliar a CONTRATANTE com as suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a legislação aplicável, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança.

23.4. A CONTRATANTE não autoriza a CONTRATADA a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de Dados Pessoais, estabelecido por este Contrato.

23.5. A CONTRATADA ao armazenar dados de controle da CONTRATANTE, declara possuir mecanismos internos para a proteção dos dados, devendo observar as regras da LGPD e as premissas de governança com seus funcionários e prestadores de serviços (suboperadores) aceitas no tratamento dos dados.

23.6. Em caso de incidente de segurança da informação envolvendo os dados pessoais compartilhados em razão do objeto do presente contrato, deverá a CONTRATADA, notificar, imediatamente a CONTRATANTE,



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



informando minimamente:

- 23.6.1. A descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
 - 23.6.2. As informações sobre os titulares envolvidos;
 - 23.6.3. A indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados observados os segredos comercial e industrial;
 - 23.6.4. Os riscos relacionados ao incidente;
 - 23.6.5. Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e
 - 23.6.6. As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.
- 23.7.** Poderá a CONTRATANTE realizar auditoria para verificar o cumprimento da legislação de proteção de dados pela CONTRATADA.
- 23.8.** Deverá a CONTRATADA oferecer garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, se requerido.
- 23.9.** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pela Contratante, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.
- 23.10.** Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a LGPD, sem prejuízo das perdas e danos apurados.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 24.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).
- 24.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.
- 24.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observando os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

24.11. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência desta licitação é o da Comarca de Joaçaba/SC, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.12.1. Anexo I – Estimativa de Preços;

24.12.2. Anexo II - Modelo de Cadastro do Responsável pela Assinatura do Contrato;

24.12.3. Anexo III – Modelo Declaração Unificada;

24.12.4. Anexo IV – Termo de Referência;

24.12.5. Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços.

24.13. Além dos anexos aqui dispostos, são partes integrantes o Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar e demais documentos elaborados na fase preparatória e disponíveis através do link: <https://ibicare.eciga.consorciociga.gov.br/#/processo/b19f5121-5062-4974-b98c-3f808b000f83>.

Ibicaré, 08 de junho de 2026

MUNICÍPIO DE IBICARÉ
ROBERTO SERGIO BESEN
PREFEITO

O presente Edital foi conferido e visto pelo Consultor Jurídico do Município.

EDSON LUIZ MOOSHAMMER
Consultor Jurídico



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 135/2026/PMI
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026/PMI

ANEXO I
ESTIMATIVA DE PREÇOS

GRUPO 1 - VEÍCULOS LEVES (Carros, SUVs, utilitários e pick-ups até 3.500 kg)						
LOTE	ITEM	OBJETO	UN. DE MEDIDA	QTDE PREVISTA	PREÇO UN.	VALOR TOTAL
1	1	MDO MECÂNICA VEÍCULOS LEVES - Prestação de serviços de mão de obra mecânica preventiva e corretiva para veículos leves da frota municipal, compreendendo desmontagem, montagem, reparação, substituição e regulagem de sistemas mecânicos, hidráulicos, suspensão, freios, transmissão, direção, motor e demais componentes correlatos.	H	500	R\$ 158,36	R\$ 79.180,00
	2	MDO ELÉTRICA VEÍCULOS LEVES - Prestação de serviços de mão de obra especializada em elétrica automotiva para veículos leves da frota municipal, incluindo diagnóstico, manutenção e reparação de sistemas elétricos, chicotes, alternadores, motores de partida, iluminação, bateria, módulos e componentes eletrônicos correlatos.	H	150	R\$ 148,73	R\$ 22.309,50
2	3	MDO AR CONDICIONADO VEÍCULOS LEVES - Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistemas de ar condicionado automotivo de veículos leves da frota municipal, incluindo diagnóstico, carga de gás, substituição de componentes, limpeza, higienização e testes de funcionamento.	H	150	R\$ 180,83	R\$ 27.124,50
3	4	MDO INJEÇÃO ELETRÔNICA VEÍCULOS LEVES - Prestação de serviços especializados em diagnóstico, manutenção e reparação de sistemas de injeção eletrônica de veículos leves da frota municipal, incluindo leitura de parâmetros, testes eletrônicos, regulagens, limpeza e substituição de componentes.	H	100	R\$ 266,50	R\$ 26.650,00
	5	SERVIÇO DE SCANNER VEÍCULOS LEVES - Prestação de serviços de diagnóstico eletrônico computadorizado por scanner automotivo em veículos leves da frota municipal, incluindo leitura e apagamento de falhas, análise de parâmetros, manutenção de módulos e emissão de relatório técnico quando solicitado.	H	100	R\$ 203,17	R\$ 20.317,00
4	6	GEOMETRIA / ALINHAMENTO VEÍCULOS LEVES - Prestação de serviços de geometria, alinhamento e regulagem de direção para	Serviço	50	R\$ 136,09	R\$ 6.804,50



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



		veículos leves, incluindo verificação e ajuste de convergência, cambagem, caster e demais parâmetros de alinhamento. (POR EIXO)				
7		BALANCEAMENTO VEÍCULOS LEVES- Prestação de serviços de balanceamento de rodas para veículos da frota municipal, incluindo desmontagem, montagem, avaliação técnica e correção de desbalanceamentos. (POR RODA)	und	100	R\$ 38,80	R\$ 3.880,00
TOTAL GRUPO 1						R\$ 186.265,50
VEÍCULOS DO GRUPO 1 - VEÍCULOS LEVES						
ITEM	SECRETARIA	PLACA	FABRICANTE	ESPECIFICAÇÃO	ANO/MODELO	
1	TRANSPORTES	IUX0D93	FIAT	Siena EL 1.4 mpi Fire Flex 8V 4p, N° Série 8AP372171E6066764	2013/2014	
2	TRANSPORTES	LZV7324	TOYOTA	BANDEIRANTE BAND.JIPE CAP., N° Série 9BROJ0080L1010494	1990	
3	AGRICULTURA	MDP0723	FIAT	Strada Fire Flex 1.4, N° Série 9BD27803A72556826	2007	
4	AGRICULTURA	MFH7902	VOLKSWAGEN	GOL 1.0 FLEX 12V 5P, N° Série 9BWCA05X25P097805	2005	
5	TRANSPORTES	MFP3678	FIAT	Uno Mille 1.0 Fire/ F.Flex, N° Série 9BD15822786042158	2007/2008	
6	TRANSPORTES	MFP3738	FIAT	Uno Mille 1.0 Fire/ F.Flex, N° Série 9BD15822786045478	2007/2008	
7	EDUCAÇÃO	MGM7179	VOLKSWAGEN	Kombi, N° Série 9BMF07X69P016426	2008/2009	
8	TRANSPORTES	MIJ3A29	NISSAN	Frontier XE CD 4x2 2.5 TB Diesel, N° Série 94DVCGD40AJ562837	2010	
9	TRANSPORTES	MKL5994	FIAT	Uno Mille 1.0 Fire/ F.Flex, N° Série 9BD15822AD6837641	2013	
10	EDUCAÇÃO	MKP6872	FIAT	Palio, N° Série 8AP196272D4013949	2012/2013	
11	SAÚDE	MLU9J76	CHEVROLET	Classic/ Classic LS 1.0 VHC, N° Série 9BGSU19F0EB193804	2013/2014	
12	CONSELHO TUTELAR	MML2G45	CHEVROLET	Spin, N° Série 9BGJB75Z0EB291534	2014	
13	SAÚDE	OKD1124	FORD	KA 1.5 SEDAN SE 12V FLEX 4P, N° Série 9BFZH54S3K8313062	2019	
14	SOCIAL	OKD1214	FORD	KA 1.5 SEDAN SE 12V FLEX 4P, N° Série 9BFZH54S3K8313062	2019	
15	ADMINISTRAÇÃO	OKD1314	FORD	KA 1.5 SE 12V FLEX 5P AUT., N° Série 9BFZH54S3K831062	2019	
16	SAÚDE	QHE2359	CHEVROLET	SPIN LTZ 1.8 8V Econo.Flex 5p, N° Série 9BGJC75E0GB125435	2015/2016	
17	TRANSPORTES	QHV8E92	CHEVROLET	S10 Pick-Up LT 2.8 TDI 4x4 CD, N° Série 9BG14FK0GC425625	2016	
18	AGRICULTURA	QHX8077	RENAULT	Clio, N° Série 8A1BB8215GL407786	2016	
19	AGRICULTURA	QIN1058	CHEVROLET	Montana, N° Série 9BGCA8030JB170762	2017/2018	
20	SAÚDE	QJL3703	CHEVROLET	SPIN LTZ 1.8 8V Econo.Flex 5p, N° Série 9BGJC7520KB205360	2019	
21	SAÚDE	QJP6673	PEUGEOT	Partner Furgão 1.6 16V/ 1.6 16V, N° Série	2018/2019	



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



				8AEGCNFN8KG519024	
22	POLÍCIA MILITAR	QJW7039	RENAULT	Duster DYN16 SCE, N° Série 93YHSR3H5KJ645281	2019
23	POLÍCIA MILITAR	RAB6540	CHEVROLET	Trailblazer LT D4A, N° Série 9BG156FK0LC413022	2020
24	TRANSPORTES	REB1G46	RENAULT	OROCH DUSTER OROCH, N° Série 93Y9SR3H5MJ447585	2020/2021
25	SAÚDE	RKW2B97	CHEVROLET	ONIX HATCH 1.0 12V TB FLEX 5P, N° Série 9BGEA48H0LG244385	2020
26	SAÚDE	RXK0J23	CHEVROLET	Spin Activ7 5P, N° Série 9BGJK7520NB203200	2022
27	ADMINISTRAÇÃO	RXZ4D34	CHEVROLET	S10 PICK-UP Z71 2.8 TDI 4X4 CD, N° Série 9BG148ZK0PC410326	2022/2023
28	SOCIAL	RYN6J06	FIAT	Argo, N° Série 9BD358ATFRYN02330	2023/2024
29	EDUCAÇÃO	SXA3F83	CHEVROLET	Onix, N° Série 9BGEN69H0RG246132	2023/2024
30	SAÚDE	SXP7B52	CHEVROLET	SPIN 1.8 L AT PREMIER, N° Série 9BGJP7520SB225806	2025
31	SAÚDE	SXP7C72	CHEVROLET	SPIN 1.8 L AT PREMIER, N° Série 9BGJP7520SB226162	2025
32	ADMINISTRAÇÃO	TPK7A53	CHEVROLET	TRACKER T A LT, N° Série 9BGEN6D0SB243442	2025
33	SAÚDE	TPO5H54	CHEVROLET	SPIN 1.8 L AT PREMIER, N° Série 9BGJP7520SB247071	2025
34	SAÚDE	TPO5H84	CHEVROLET	SPIN 1.8 L AT PREMIER, N° Série 9BGJP7520B247013	2025
35	POLÍCIA CIVIL	TQA8F46	NISSAN	FRONTIER ATK X4, N° Série 8ANBD33F0TL378544	2025/2026
36	TRANSPORTES	MFP3678	FIAT	Veículo Automóvel Modelo Fiat Uno	2008
37	EDUCAÇÃO		BYD	BYD Educação	
38	SAÚDE		BYD	BYD Saúde	
39	POLÍCIA MILITAR		CITROEN	Carro novo PMSC	2026
40	DEFESA CIVIL	TPN9G11	JEEP	RENEGADE, N° Série 9886111WATK702941	2026
41	ESPORTE	QHG9G18	RENAULT	LOGAN DYNAMIQUE 1.6 8V FLEX, N° Série 93Y4SRD64GJ149727	2015/2016

GRUPO 2 - VEÍCULOS MÉDIOS (Vans, micro-ônibus e ônibus)

LOTE	ITEM	OBJETO	UN. DE MEDIDA	QTDE PREVISTA	PREÇO UN.	VALOR TOTAL
5	8	MDO MECÂNICA VEÍCULOS MÉDIOS - Prestação de serviços de mão de obra mecânica preventiva e corretiva para vans, micro-ônibus e ônibus da frota municipal, compreendendo desmontagem, montagem, reparação, substituição e regulagem de sistemas mecânicos, hidráulicos, suspensão, freios, transmissão, direção, motor e demais componentes correlatos.	H	300	R\$ 176,66	R\$ 52.998,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



6	9	MDO ELÉTRICA VEÍCULOS MÉDIOS - Prestação de serviços especializados em elétrica automotiva para vans, micro-ônibus e ônibus da frota municipal, incluindo manutenção de sistemas elétricos, iluminação, alternadores, módulos eletrônicos, baterias e componentes correlatos.	H	100	R\$ 163,17	R\$ 16.317,00
	10	MDO AR CONDICIONADO VEÍCULOS MÉDIOS - Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistemas de ar condicionado automotivo de vans, micro-ônibus e ônibus da frota municipal.	H	100	R\$ 188,79	R\$ 18.879,00
7	11	MDO INJEÇÃO ELETRÔNICA VEÍCULOS MÉDIOS - Prestação de serviços especializados em diagnóstico e reparação de sistemas de injeção eletrônica de vans, micro-ônibus e ônibus da frota municipal.	H	100	R\$ 293,89	R\$ 29.389,00
	12	SERVIÇO DE SCANNER VEÍCULOS MÉDIOS - Prestação de serviços de diagnóstico eletrônico computadorizado por scanner automotivo em vans, micro-ônibus e ônibus da frota municipal, incluindo leitura e apagamento de falhas, análise de parâmetros, manutenção de módulos e emissão de relatório técnico quando solicitado.	H	75	R\$ 214,37	R\$ 16.077,75
8	13	GEOMETRIA / ALINHAMENTO VEÍCULOS MÉDIOS - Prestação de serviços de geometria, alinhamento e regulagem de direção para veículos médios, incluindo verificação e ajuste de convergência, cambagem, caster e demais parâmetros de alinhamento (POR EIXO)	Serviço	25	R\$ 209,23	R\$ 5.230,75
	14	BALANCEAMENTO VEÍCULOS MÉDIOS - Prestação de serviços de balanceamento de rodas para veículos, incluindo desmontagem, montagem, avaliação técnica e correção de desbalanceamentos. (POR RODA)	und	40	R\$ 79,37	R\$ 3.174,80

TOTAL GRUPO 2 **R\$ 142.066,30**

VEÍCULOS DO GRUPO 2 - VEÍCULOS MÉDIOS (ATÉ 16 TON.)

ITEM	SECRETARIA	PLACA	FABRICANTE	ESPECIFICAÇÃO	ANO/MODELO
1	TRANSPORTES	DAE6D70	FORD	F-4000 G, N° Série 9BFLF47G65B011138	2004
2	EDUCAÇÃO	MFQ9H26	MARCOPOLO	Ônibus Volare V8L Escolar	2008/2009
3	EDUCAÇÃO	MKC9854	VOLKSWAGEN	Ônibus VW 15-190 EOD Esc HD, N° Série 9532E82W5CR248850	2012
4	SAÚDE	MKE8H89	FIAT	Ducato Multi Long. 2.3 T.Alto ME, N° Série 93W245H34C2083669	2011/2012
5	SAÚDE (AMBULÂNCIA)	MKL3273	FIAT	Ducato Multi Long. 2.3 T.Alto ME, N° Série 93W245H34D2093932	2012/2013
6	SAÚDE	MLI 9139	FIAT	Ducato Multi Long. 2.3 T.Alto ME, N° Série 93W245H34F2142083	2014/2015
7	EDUCAÇÃO	MLK2981	VOLKSWAGEN	Ônibus VW 15-190 EOD E HD ORE, N° Série 9532E82W0DR317882	2012/2013



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



8	EDUCAÇÃO	QHE4G75	IVECO	Ônibus City Class 70C17, N° Série 93ZL68C01E8457261	2013/2014
9	EDUCAÇÃO	QHQ3458	VOLKSWAGEN	Ônibus 15-190 EOD Esc HD ORE, N° Série 9BFZEANE2FBS84043	2014
10	EDUCAÇÃO	RAH5847	VOLKSWAGEN	NEOBUS SPECTRUM CLASS	2019/2020
11	SAÚDE (AMBULÂNCIA)	REB8E21	RENAULT	MASTER 2.3 DCI CHASSI 16V, N° Série 93YMAF4XEMKJ709105	2020/2021
12	EDUCAÇÃO	RYA0I74	VOLKSWAGEN	Ônibus Escolar, N° Série 9532E82W7PR013789	2022/2023
13	SAÚDE	RYM4F14	M. BENZ	517 SPRINTER 517 F.VIDR. E.L.P., N° Série 8AC907857RE236147	2023/2024
14	EDUCAÇÃO	SXO6J49	M. BENZ	MB Sprinter 517 A3, N° Série 8AC907855SE255428	2024/2025
15	SAÚDE	TPK1E41	M. BENZ	Sprinter SAMU	2025

GRUPO 3 - VEÍCULOS PESADOS (Caminhões)						
LOTE	ITEM	OBJETO	UN. DE MEDIDA	QTDE PREVISTA	PREÇO UN.	VALOR TOTAL
9	15	MDO MECÂNICA VEÍCULOS PESADOS - Prestação de serviços de mão de obra mecânica preventiva e corretiva para caminhões da frota municipal, compreendendo desmontagem, montagem, reparação, substituição e regulagem de sistemas mecânicos, hidráulicos, suspensão, freios, transmissão, direção, motor e demais componentes correlatos.	H	300	R\$ 197,88	R\$ 59.364,00
	16	MDO ELÉTRICA VEÍCULOS PESADOS -Prestação de serviços especializados em elétrica automotiva para caminhões da frota municipal, incluindo manutenção de sistemas elétricos e eletrônicos embarcados.	H	150	R\$ 205,41	R\$ 30.811,50
10	17	MDO AR CONDICIONADO VEÍCULOS PESADOS - Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistemas de ar condicionado automotivo de caminhões da frota municipal.	H	150	R\$ 178,31	R\$ 26.746,50
11	18	MDO INJEÇÃO ELETRÔNICA VEÍCULOS PESADOS - Prestação de serviços especializados em sistemas de injeção eletrônica diesel para caminhões da frota municipal.	H	100	R\$ 293,89	R\$ 29.389,00
	19	SERVIÇO DE SCANNER VEÍCULOS PESADOS - Prestação de serviços de diagnóstico eletrônico computadorizado por scanner automotivo em caminhões da frota municipal, incluindo leitura e apagamento de falhas, análise de parâmetros, manutenção de módulos e emissão de relatório técnico quando solicitado.	h	80	R\$ 244,85	R\$ 19.588,00
12	20	GEOMETRIA / ALINHAMENTO VEÍCULOS PESADOS - Prestação de serviços de geometria, alinhamento e regulagem de direção para veículos pesados da frota municipal, incluindo	Serviço	30	R\$ 190,35	R\$ 5.710,50



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



		verificação e ajuste de convergência, cambagem, caster e demais parâmetros de alinhamento. (POR EIXO)				
	21	BALANCEAMENTO VEÍCULOS PESADOS - Prestação de serviços de balanceamento de rodas para veículos da frota municipal, incluindo desmontagem, montagem, avaliação técnica e correção de desbalanceamentos. (POR RODA)	und	50	R\$ 116,82	R\$ 5.841,00

TOTAL GRUPO 3 R\$ 177.450,50

VEÍCULOS DO GRUPO 3 - VEÍCULOS PESADOS (ACIMA DE 16 TON.)

ITEM	SECRETARIA	PLACA	FABRICANTE	ESPECIFICAÇÃO	ANO/MODELO
1	TRANSPORTES	MAI7187	M. BENZ	Caminhão L 1113, N° Série 34404312653385	1984
2	TRANSPORTES	MCY9681	VOLKSWAGEN	VW 26.220 6x4 prancha	2002
3	TRANSPORTES	MCY9681	VOLKSWAGEN	Caminhão 26-220 6x4 3-Eixos 2p (diesel), N° Série 9BW4M82U62R225189	2002
4	TRANSPORTES	MFA7526	VOLKSWAGEN	Caçamba 26-220 6x4 3-Eixos 2p (diesel), N° Série 9BW4782U19R903929	2008/2009
5	EDUCAÇÃO	MFQ9H26	VOLARE	Ônibus Marcopolo/Volare V8L Escolar	2009
6	AGRICULTURA	MIA9846	FORD	Caminhão Cargo 1722, N° Série 9BFYCE7V4ABB56811	2010
7	TRANSPORTES	MIE4A06	VOLKSWAGEN	26-260 E Constellation 6x4 3-Eixos	2010
8	TRANSPORTES	MJB3783	VOLKSWAGEN	Caminhão 17-280 E Constellation 2p (diesel), N° Série 953658243CR241475	2012
9	AGRICULTURA	QHA1J74	M. BENZ	Caminhão Atron 2729, N° Série 9BM693388EB958031	2014
10	TRANSPORTES	QHO7B63	FORD	CARGO 2629 E 6x4 Turbo 2p, N° Série 9BFZEANE2FBS84043	2015
11	EDUCAÇÃO	RAH5847	VOLKSWAGEN	Veículo Ônibus Modelo Neobus, N° Série 9532M52P7LR021525	2020
12	AGRICULTURA	RXP4G84	IVECO	TECTOR 260E30 6X4 2P, N° Série 93ZE12NMZN8949145	2022
13	TRANSPORTES	RXQ5A57	IVECO	TECTOR 260E30 6X4 2P, N° Série 93ZE12NMZN8944889	2021/2022
14	TRANSPORTES	RXW1J06	IVECO	TECTOR 260E30 6X4 2P, N° Série 93ZE12NMZP8952308	2022/2023
15	AGRICULTURA	TPP2H07	M. BENZ	ATEGO 2730 6X4CL, N° Série 9BM951514SB428720	2025
16	AGRICULTURA	TPP2I07	M. BENZ	ATEGO 2730 6X4CL, N° Série 9BM951514SB429853	2025
17		TPK7J42	IVECO	TECTOR 17-210 4X2 2P (DIESEL), N° Série 93ZA61PFZT8719101	2025/2026

GRUPO 4 - LINHA AMARELA (Retroescavadeira, motoniveladora, escavadeira hidráulica, trator de esteira, rolo compactador etc.)

LOTE	ITEM	OBJETO	UN. DE MEDIDA	QTDE PREVISTA	PREÇO UN.	VALOR TOTAL
------	------	--------	---------------	---------------	-----------	-------------



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



13	22	MDO MECÂNICA LINHA AMARELA - Prestação de serviços de mão de obra mecânica preventiva e corretiva para máquinas da linha amarela pertencentes à frota municipal, compreendendo desmontagem, montagem, reparação, substituição e regulagem de sistemas mecânicos, hidráulicos, suspensão, freios, transmissão, direção, motor e demais componentes correlatos.	H	700	R\$ 221,67	R\$ 155.169,00
	23	MDO ELÉTRICA LINHA AMARELA - Prestação de serviços especializados em elétrica e eletrônica embarcada para máquinas da linha amarela da frota municipal.	H	150	R\$ 183,94	R\$ 27.591,00
14	24	MDO AR CONDICIONADO LINHA AMARELA - Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistemas de ar condicionado de máquinas da linha amarela da frota municipal.	H	200	R\$ 204,44	R\$ 40.888,00
15	25	SERVIÇO DE SCANNER LINHA AMARELA - Prestação de serviços de diagnóstico eletrônico computadorizado por scanner em máquinas da linha amarela da frota municipal, incluindo leitura e apagamento de falhas, análise de parâmetros, manutenção de módulos e emissão de relatório técnico quando solicitado.	H	100	R\$ 249,83	R\$ 24.983,00
TOTAL GRUPO 4						R\$ 248.631,00
EQUIPAMENTOS DO GRUPO 4 - EQUIPAMENTOS PESADOS						
ITEM	SECRETARIA	PLACA	FABRICANTE	ESPECIFICAÇÃO		ANO/MODELO
1	TRANSPORTE		CATERPILLAR	Escavadeira hidráulica Caterpillar modelo 318GC, Nº Série CAT00318HHEG10071:		2025
2	AGRICULTURA		HYUNDAI	Escavadeira Hyundai 160 Modelo R-160LV95B		2018
3	AGRICULTURA		HYUNDAI	Escavadeira Hyundai 200 Modelo R-200-98		2018
4	TRANSPORTE		CASE	Motoniveladora case (3) modelo 845B, Nº Série HBZN0845JDAF02842		2013
5	AGRICULTURA		CASE	Patrola Motoniveladora Case (2) Modelo 845B, Nº Série HBZN845CLSAF10697		2025
6	AGRICULTURA		XCMG	Patrola Motoniveladora XCMG Modelo GR1803BR, Nº Série XUG01803PPPB02150		2023
7	AGRICULTURA		CASE	Retroescavadeira Case Modelo 580M Série 3, Nº Série N8C501024: (2016)		2016
8	AGRICULTURA		JCB	Retroescavadeira JCB Modelo JCB 3CX, Nº Série S0R3CX TTLN3089318		2022
9	TRANSPORTE		JOHN DEERE	Trator de Esteira Trator John Deere Modelo 700 J II, Nº Série 1BZ700JATPD000588:		2024
10	AGRICULTURA		KOMATSU	Trator de Esteira Trator Komatsu D51 Modelo D51EX22, Nº Série B14917:		2018
11	TRANSPORTE		CSM	Britador 5030		2014
12	AGRICULTURA	MIH 7435	JCB	Retroescavadeira JCB 214E		2010
13	TRANSPORTE		HAMM	Rolo Compactador Hamm, Nº Série		2018



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



				WHC0H221NJ0000036	
14	TRANSPORTE		RANDON	Mini carregadeira Randon RDSL75R, N° Série 9AD075AAA0000046	2016
15	TRANSPORTE		KOMATSU	Escavadeira Komatsu PC160LC-8, N° Série KMTPC214PEBB30097	2014
16	AGRICULTURA		JCB	Rolo Compactador JCB, N° Série PUNJC116ES3457464	2025
17	AGRICULTURA		XCMG	ESCAVADEIRA HIDRAULICA XE180-BR, N° Série XUGOO180TSPA00178	2025
18	TRANSPORTE		LIUGONG	Rolo Compactador LiuGong	2025
19	TRANSPORTE		JCB	Retroescavadeira JCB 3CX, N° Série 9B9214T44CBBDT4939	2013

GRUPO 5 - LINHA AGRÍCOLA (Tratores agrícolas e similares)						
LOTE	ITEM	OBJETO	UN. DE MEDIDA	QTDE PREVISTA	PREÇO UN.	VALOR TOTAL
16	26	MDO MECÂNICA LINHA AGRÍCOLA - Prestação de serviços de mão de obra mecânica preventiva e corretiva para tratores agrícolas da frota municipal, compreendendo desmontagem, montagem, reparação, substituição e regulagem de sistemas mecânicos, hidráulicos, suspensão, freios, transmissão, direção, motor e demais componentes correlatos.	H	400	R\$ 205,80	R\$ 82.320,00
	27	MDO ELÉTRICA LINHA AGRÍCOLA - Prestação de serviços especializados em elétrica automotiva para tratores agrícolas da frota municipal.	H	150	R\$ 198,48	R\$ 29.772,00
17	28	MDO AR CONDICIONADO LINHA AGRÍCOLA - Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistemas de ar condicionado de tratores agrícolas da frota municipal.	H	100	R\$ 191,94	R\$ 19.194,00
18	29	SERVIÇO DE SCANNER LINHA AGRÍCOLA - Prestação de serviços de diagnóstico eletrônico computadorizado por scanner em tratores agrícolas da frota municipal, incluindo leitura e apagamento de falhas, análise de parâmetros, manutenção de módulos e emissão de relatório técnico quando solicitado.	Serviço	100	R\$ 267,61	R\$ 26.761,00
TOTAL GRUPO 5						R\$ 158.047,00
EQUIPAMENTOS DO GRUPO 5 - LINHA AGRÍCOLA (Tratores agrícolas e similares)						
ITEM	SECRETARIA	FABRICANTE	ESPECIFICAÇÃO		ANO/MODELO	
1	AGRICULTURA	LS	Trator de Pneu LS Modelo Plus 90, N° Série 9BLP10002NG000305		2022	
2	AGRICULTURA	MASSEY FERGUSON	Trator de Pneu Trator Massey Modelo MF 4408S, N° Série 9AGT2005PNC037312		2022	
3	AGRICULTURA	VALTRA	Trator de Pneu Trator Valtra Modelo A950 4, N° Série AVTT2006JGM008462		2019	



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



4	AGRICULTURA	CASE	Trator CASE 95, Nº Série HCCZFA95PGCY53856	2017
5	AGRICULTURA	MASSEY FERGUSON	Trator de Pneu LS Modelo PLUS 90, Nº Série 9BLP10001JG000012	2018
6	ESPORTE	HUSQVARNA	Trator Cortador de Grama, Modelo LTH1842	2024
7	AGRICULTURA	YTO	Trator YTO 1404, Nº Série NLX1404*32330149	2025
8	AGRICULTURA	YTO	Trator YTO 1405, Nº Série NLX1404*32330129	2025

GRUPO 6 - EQUIPAMENTOS ACOPLADOS						
LOTE	ITEM	OBJETO	UN. DE MEDIDA	QTDE PREVISTA	PREÇO UN.	VALOR TOTAL
19	30	MDO MECÂNICA EQUIPAMENTOS ACOPLADOS - Prestação de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva em implementos e equipamentos acopláveis aos tratores agrícolas pertencentes à frota municipal.	H	250	R\$ 186,56	R\$ 46.640,00
TOTAL GRUPO 6						R\$ 46.640,00

EQUIPAMENTOS DO GRUPO 6 - EQUIPAMENTOS ACOPLADOS				
ITEM	SECRETARIA	FABRICANTE	ESPECIFICAÇÃO	ANO/MODELO
1	AGRICULTURA		Carretão de pneus em madeira (forrageiro) cap 4 toneladas, 2 eixos	
2	AGRICULTURA		Carretão de pneus basculante (forrageiro) cap 6 toneladas, série 20, mod MFME6T ano 2014	2014
3	AGRICULTURA		Carretão de pneus basculante (forrageiro) cap 6 toneladas, série 21, mod MFME6T ano 2014	2014
4	AGRICULTURA		Carretão de pneus basculante (forrageiro) cap 6 toneladas, série 22, mod MFME6T ano 2014	2014
5	AGRICULTURA		Carretão de pneus basculante (forrageiro) cap 6 toneladas, série 23, mod MFME6T ano 2014	2014
6	AGRICULTURA		Carretão de pneus basculante (forrageiro) cap 6 toneladas, série 24, mod MFME6T ano 2014	2014
7	AGRICULTURA		Carretão de pneus basculante (forrageiro) cap 6 toneladas, série 25, mod MFME6T ano 2014	2014
8	AGRICULTURA	BRASIMP	Carretão de pneus basculante (forrageiro) cpa 6 toneladas, marca Brasimp, azul, série 042	
9	AGRICULTURA	BRASIMP	Carretão de pneus basculante (forrageiro) cpa 6 toneladas, marca Brasimp, azul	
10	AGRICULTURA		Carretão de pneus basculante (forrageiro) VFB 6000, cap 6 toneladas, vol 8 ano 2010	2010
11	AGRICULTURA		Carretão de pneus basculante (forrageiro) vol 8 m ³ , cap 6 toneladas, Nº 1228274, ano 2013	2013
12	AGRICULTURA		Carretão de pneus basculante (forrageiro) vol 8 m ³ , cap 6 toneladas, Nº 1228273, ano 2013	2013
13	AGRICULTURA		Carretão de pneus basculante (forrageiro) vol 8 m ³ , cap 6 toneladas, Nº 1228272, ano 2013	2013
14	AGRICULTURA		Distribuidor de adubo líquido, mod DAOL BLM EVO, série 0842624, cap 4M ³ , ano 2021	2021



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



15	AGRICULTURA		Distribuidor de adubo líquido, mod DAOL BLM EVO, série 0837217, cap 4M ³ , ano 2018	2018
16	AGRICULTURA		Distribuidor de adubo líquido 6M ³ , série 4149	
17	AGRICULTURA		Distribuidor de adubo líquido 6M ³ , série 4150	
18	AGRICULTURA		Distribuidor de adubo líquido 6M ³ , série 4152	
19	AGRICULTURA	TRITON	Distribuidor de adubo líquido, DEL 4000 VC, série 3269 Triton Fertilance	
20	AGRICULTURA		Distribuidor de adubo líquido IAC, série 4151	
21	AGRICULTURA	IPACOL	Distribuidor de adubo líquido mod DLV 6.0, série IP437140709, cap 6M ³ , IPACOL	
22	AGRICULTURA	IPACOL	Distribuidor de adubo líquido mod DLV 6.0, série IP444140709, cap 6M ³ , IPACOL	
23	AGRICULTURA	TRITON	Distribuidor de adubo líquido, DEL 3000 VC, série 3268 Triton Fertilance, ano 2012	2012
24	AGRICULTURA	TRITON	Distribuidor de adubo líquido, DEL 3000 VC, série 3268 Triton Fertilance	
25	AGRICULTURA	TRITON	Distribuidor de adubo líquido, DEL 3000 VC, série 3268 Triton Fertilance	
26	AGRICULTURA	TRITON	Distribuidor de adubo líquido, DEL 3000 VC, série 3268 Triton Fertilance	
27	AGRICULTURA		Distribuidor de adubo líquido, mod DAOL VÁCUO, vol 5M ³ , Nº 0829485	
28	AGRICULTURA	IPACOL	Distribuidor de adubo orgânico, marca IPACOL, mod VDE100, série 12009200026, cap 10 toneladas	
29	AGRICULTURA	IPACOL	Distribuidor de adubo orgânico, marca IPACOL, mod JP130122020, cap 3M ³ , ano 2013	2013
30	AGRICULTURA	TRITON	Distribuidor de calcário, marca Triton, série 16515, ano 2020	2020
31	AGRICULTURA	TRITON	Distribuidor de calcário, marca Triton, série 16515, ano 2020	2020
32	AGRICULTURA		Grade aradora, 16 discos, tipo APC16D, série 06267, Nº 6331, ano 2014	2014
33	AGRICULTURA		Grade aradora, 16 discos, tipo APC16D, série 06268, Nº 6333, ano 2014	2014
34	AGRICULTURA	FREITAS	Grade aradora, marca Freitas, mod GAH16X26, série 985, ano 2022	2022
35	AGRICULTURA	FREITAS	Grade aradora, marca Freitas, mod GAH16X26, série 984, ano 2022	2022
36	AGRICULTURA	FREITAS	Grade aradora, marca Freitas, mod GAH16X26, série 986, ano 2022	2022
37	AGRICULTURA		Plantadeira Plantio Direto, Mod KF 5030 A, geração 4200, série 452, ano 2014	2014
38	AGRICULTURA		Plantadeira Plantio Direto, Mod KF 5030 A, geração 4200, série 453, ano 2014	2014
39	AGRICULTURA	VENCE TUDO	Plantadeira Plantio Direto, marca Vence Tudo, mod AS 14600 A, série SAA09-2225, ano 2025	2025
40	AGRICULTURA	VENCE TUDO	Plantadeira Plantio Direto, marca Vence Tudo, mod AS 14600 A, série SAA09-2224, ano 2025	2025
41	AGRICULTURA		Ensiladeira, mod New Pecu G2, série ADCC-012564	



GRUPO 7 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS						
LOTE	ITEM	OBJETO	UN. DE MEDIDA	QTDE PREVISTA	PREÇO UN.	VALOR TOTAL
20	31	MDO FERRARIA E CARPINTARIA - Prestação de serviços de ferraria e carpintaria para manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas, equipamentos e implementos da frota municipal.	H	150	R\$ 145,00	R\$ 21.750,00
21	32	MDO TORNO E SOLDA - Prestação de serviços especializados de torno mecânico, solda para manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal.	H	200	R\$ 191,00	R\$ 38.200,00
22	33	SERVIÇOS DE CHAPEAÇÃO, FUNILARIA E PINTURA - Prestação de serviços de chapeação, funilaria e pintura automotiva para veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal, incluindo recuperação estrutural, preparação, pintura e acabamento.	H	500	R\$ 135,52	R\$ 67.760,00
TOTAL GRUPO 7						R\$ 127.710,00
Os serviços deste Grupo atenderão toda a frota municipal, compreendendo os veículos, máquinas, equipamentos e implementos vinculados aos Grupos 1, 2, 3, 4, 5 e 6, bem como os bens que venham a ser futuramente adquiridos e incorporados ao patrimônio do Município.						



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 135/2026/PMI
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026/PMI

ANEXO II

MODELO DE CADASTRO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal do Município de Ibicaré, compreendendo veículos leves, utilitários, vans, micro-ônibus, ônibus, caminhões, máquinas pesadas, equipamentos da linha amarela, tratores agrícolas, implementos e equipamentos acoplados, incluindo serviços mecânicos, elétricos, eletrônicos, ar-condicionado, injeção eletrônica, scanner automotivo, geometria, alinhamento, balanceamento, solda, torno, ferraria, carpintaria, chapeação, funilaria e pintura.

CONTRATANTE: Município de Ibicaré e Fundo Municipal de Saúde.

EMPRESA:

CNPJ:

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome Completo: _____

CPF: _____

Cargo: _____

Endereço: _____ N. _____, complemento: _____,

Bairro: _____, Município de _____ - Estado _____.

Telefones/DDD: _____

Email: _____

Assinatura digital: (☐) SIM (☐) NÃO

_____, _____ de _____ de 2025.

Nome, CPF, cargo e assinatura do representante legal

OBSERVAÇÕES:

1. A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.
2. Caso o responsável pela assinatura do contrato não seja o proprietário, deverá encaminhar procuração registrada válida e lhe dando esses poderes.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 135/2026/PMI
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026/PMI

ANEXO III
DECLARAÇÃO UNIFICADA OBRIGATÓRIA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal _____, para fins de participação no presente certame, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. Cumpre integralmente os requisitos de habilitação previstos no edital, conhece e aceita suas condições e apresenta toda a documentação exigida.
2. Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
() Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.
3. Não incorre em qualquer das hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, em especial:
 - 3.1. não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou agente público que atue na licitação, fiscalização ou gestão do contrato, nem com seu cônjuge, companheiro ou parentes até o terceiro grau;
 - 3.2. não é autora do anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo relacionados ao objeto desta licitação, quando aplicável;
 - 3.3. não possui, nos 5 (cinco) anos anteriores à publicação do edital, condenação com trânsito em julgado por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas à escravidão ou contratação irregular de adolescentes.
4. Sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas, encargos sociais, normas coletivas e demais obrigações legais vigentes na data de apresentação da proposta.
5. São verdadeiras todas as informações prestadas, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.
6. **Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD** - Declara, ainda, que:
 - 6.1. utilizará dados pessoais eventualmente acessados apenas para a finalidade vinculada à execução contratual;
 - 6.2. manterá sigilo e confidencialidade dos dados pessoais e sensíveis tratados em razão do contrato;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



6.3. adotará medidas de conformidade com a Lei nº 13.709/2018;

6.4. comunicará ao Contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, eventual incidente de segurança envolvendo dados pessoais, nos termos do art. 48 da LGPD.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 135/2026/PMI
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026/PMI

ANEXO IV
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal do Município de Ibicaré, compreendendo veículos leves, utilitários, vans, micro-ônibus, ônibus, caminhões, máquinas pesadas, equipamentos da linha amarela, tratores agrícolas, implementos e equipamentos acoplados, incluindo serviços mecânicos, elétricos, eletrônicos, ar-condicionado, injeção eletrônica, scanner automotivo, geometria, alinhamento, balanceamento, solda, torno, ferraria, carpintaria, chapeação, funilaria e pintura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais documentos que integram o processo licitatório.

1.2. Os serviços objeto da presente contratação serão executados de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

1.3. Os quantitativos previstos possuem caráter estimativo, não constituindo obrigação da Administração Municipal contratar integralmente os quantitativos registrados, podendo os serviços serem utilizados conforme a efetiva demanda durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

1.4. A contratação será dividida em grupos e lotes, conforme especificações constantes nas tabelas abaixo:

GRUPO 1 - VEÍCULOS LEVES (Carros, SUVs, utilitários e pick-ups até 3.500 kg)						
LOTE	ITEM	OBJETO	UN. DE MEDIDA	QTDE PREVISTA	PREÇO UN.	VALOR TOTAL
1	1	MDO MECÂNICA VEÍCULOS LEVES - Prestação de serviços de mão de obra mecânica preventiva e corretiva para veículos leves da frota municipal, compreendendo desmontagem, montagem, reparação, substituição e regulagem de sistemas mecânicos, hidráulicos, suspensão, freios, transmissão, direção, motor e demais componentes correlatos.	H	500	R\$ 158,36	R\$ 79.180,00
	2	MDO ELÉTRICA VEÍCULOS LEVES - Prestação de serviços de mão de obra especializada em elétrica automotiva para veículos leves da frota municipal, incluindo diagnóstico, manutenção e reparação de sistemas elétricos, chicotes, alternadores, motores de partida, iluminação, bateria,	H	150	R\$ 148,73	R\$ 22.309,50



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



		módulos e componentes eletrônicos correlatos.				
2	3	MDO AR CONDICIONADO VEÍCULOS LEVES - Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistemas de ar condicionado automotivo de veículos leves da frota municipal, incluindo diagnóstico, carga de gás, substituição de componentes, limpeza, higienização e testes de funcionamento.	H	150	R\$ 180,83	R\$ 27.124,50
3	4	MDO INJEÇÃO ELETRÔNICA VEÍCULOS LEVES - Prestação de serviços especializados em diagnóstico, manutenção e reparação de sistemas de injeção eletrônica de veículos leves da frota municipal, incluindo leitura de parâmetros, testes eletrônicos, regulagens, limpeza e substituição de componentes.	H	100	R\$ 266,50	R\$ 26.650,00
	5	SERVIÇO DE SCANNER VEÍCULOS LEVES - Prestação de serviços de diagnóstico eletrônico computadorizado por scanner automotivo em veículos leves da frota municipal, incluindo leitura e apagamento de falhas, análise de parâmetros, manutenção de módulos e emissão de relatório técnico quando solicitado.	H	100	R\$ 203,17	R\$ 20.317,00
4	6	GEOMETRIA / ALINHAMENTO VEÍCULOS LEVES - Prestação de serviços de geometria, alinhamento e regulagem de direção para veículos leves, incluindo verificação e ajuste de convergência, cambagem, caster e demais parâmetros de alinhamento. (POR EIXO)	Serviço	50	R\$ 136,09	R\$ 6.804,50
	7	BALANCEAMENTO VEÍCULOS LEVES - Prestação de serviços de balanceamento de rodas para veículos da frota municipal, incluindo desmontagem, montagem, avaliação técnica e correção de desbalanceamentos. (POR RODA)	und	100	R\$ 38,80	R\$ 3.880,00
TOTAL GRUPO 1						R\$ 186.265,50
GRUPO 2 - VEÍCULOS MÉDIOS (Vans, micro-ônibus e ônibus)						
LOTE	ITEM	OBJETO	UN. DE MEDIDA	QTDE PREVISTA	PREÇO UN.	VALOR TOTAL
5	8	MDO MECÂNICA VEÍCULOS MÉDIOS - Prestação de serviços de mão de obra mecânica preventiva e corretiva para vans, micro-ônibus e ônibus da frota municipal, compreendendo desmontagem, montagem, reparação, substituição e regulagem de sistemas mecânicos, hidráulicos, suspensão,	H	300	R\$ 176,66	R\$ 52.998,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



		freios, transmissão, direção, motor e demais componentes correlatos.				
	9	MDO ELÉTRICA VEÍCULOS MÉDIOS - Prestação de serviços especializados em elétrica automotiva para vans, micro-ônibus e ônibus da frota municipal, incluindo manutenção de sistemas elétricos, iluminação, alternadores, módulos eletrônicos, baterias e componentes correlatos.	H	100	R\$ 163,17	R\$ 16.317,00
6	10	MDO AR CONDICIONADO VEÍCULOS MÉDIOS - Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistemas de ar condicionado automotivo de vans, micro-ônibus e ônibus da frota municipal.	H	100	R\$ 188,79	R\$ 18.879,00
7	11	MDO INJEÇÃO ELETRÔNICA VEÍCULOS MÉDIOS - Prestação de serviços especializados em diagnóstico e reparação de sistemas de injeção eletrônica de vans, micro-ônibus e ônibus da frota municipal.	H	100	R\$ 293,89	R\$ 29.389,00
	12	SERVIÇO DE SCANNER VEÍCULOS MÉDIOS - Prestação de serviços de diagnóstico eletrônico computadorizado por scanner automotivo em vans, micro-ônibus e ônibus da frota municipal, incluindo leitura e apagamento de falhas, análise de parâmetros, manutenção de módulos e emissão de relatório técnico quando solicitado.	H	75	R\$ 214,37	R\$ 16.077,75
8	13	GEOMETRIA / ALINHAMENTO VEÍCULOS MÉDIOS - Prestação de serviços de geometria, alinhamento e regulagem de direção para veículos médios, incluindo verificação e ajuste de convergência, cambagem, caster e demais parâmetros de alinhamento (POR EIXO)	Serviço	25	R\$ 209,23	R\$ 5.230,75
	14	BALANCEAMENTO VEÍCULOS MÉDIOS - Prestação de serviços de balanceamento de rodas para veículos, incluindo desmontagem, montagem, avaliação técnica e correção de desbalanceamentos. (POR RODA)	und	40	R\$ 79,37	R\$ 3.174,80
TOTAL GRUPO 2						R\$ 142.066,30
GRUPO 3 - VEÍCULOS PESADOS (Caminhões)						
LOTE	ITEM	OBJETO	UN. DE MEDIDA	QTDE PREVISTA	PREÇO UN.	VALOR TOTAL
9	15	MDO MECÂNICA VEÍCULOS PESADOS - Prestação de serviços de mão de obra mecânica preventiva e corretiva para caminhões da frota municipal, compreendendo desmontagem, montagem,	H	300	R\$ 197,88	R\$ 59.364,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



		reparação, substituição e regulagem de sistemas mecânicos, hidráulicos, suspensão, freios, transmissão, direção, motor e demais componentes correlatos.				
	16	MDO ELÉTRICA VEÍCULOS PESADOS - Prestação de serviços especializados em elétrica automotiva para caminhões da frota municipal, incluindo manutenção de sistemas elétricos e eletrônicos embarcados.	H	150	R\$ 205,41	R\$ 30.811,50
10	17	MDO AR CONDICIONADO VEÍCULOS PESADOS - Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistemas de ar condicionado automotivo de caminhões da frota municipal.	H	150	R\$ 178,31	R\$ 26.746,50
11	18	MDO INJEÇÃO ELETRÔNICA VEÍCULOS PESADOS - Prestação de serviços especializados em sistemas de injeção eletrônica diesel para caminhões da frota municipal.	H	100	R\$ 293,89	R\$ 29.389,00
	19	SERVIÇO DE SCANNER VEÍCULOS PESADOS - Prestação de serviços de diagnóstico eletrônico computadorizado por scanner automotivo em caminhões da frota municipal, incluindo leitura e apagamento de falhas, análise de parâmetros, manutenção de módulos e emissão de relatório técnico quando solicitado.	h	80	R\$ 244,85	R\$ 19.588,00
12	20	GEOMETRIA / ALINHAMENTO VEÍCULOS PESADOS - Prestação de serviços de geometria, alinhamento e regulagem de direção para veículos pesados da frota municipal, incluindo verificação e ajuste de convergência, cambagem, caster e demais parâmetros de alinhamento. (POR EIXO)	Serviço	30	R\$ 190,35	R\$ 5.710,50
	21	BALANCEAMENTO VEÍCULOS PESADOS - Prestação de serviços de balanceamento de rodas para veículos da frota municipal, incluindo desmontagem, montagem, avaliação técnica e correção de desbalanceamentos. (POR RODA)	und	50	R\$ 116,82	R\$ 5.841,00
TOTAL GRUPO 3						R\$ 177.450,50
GRUPO 4 - LINHA AMARELA (Retroescavadeira, motoniveladora, escavadeira hidráulica, trator de esteira, rolo compactador etc.)						
LOTE	ITEM	OBJETO	UN. DE MEDIDA	QTDE PREVISTA	PREÇO UN.	VALOR TOTAL
13	22	MDO MECÂNICA LINHA AMARELA - Prestação de serviços de mão de obra mecânica preventiva e corretiva para máquinas da linha amarela pertencentes à frota municipal, compreendendo	H	700	R\$ 221,67	R\$ 155.169,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



		desmontagem, montagem, reparação, substituição e regulagem de sistemas mecânicos, hidráulicos, suspensão, freios, transmissão, direção, motor e demais componentes correlatos.				
	23	MDO ELÉTRICA LINHA AMARELA - Prestação de serviços especializados em elétrica e eletrônica embarcada para máquinas da linha amarela da frota municipal.	H	150	R\$ 183,94	R\$ 27.591,00
14	24	MDO AR CONDICIONADO LINHA AMARELA - Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistemas de ar condicionado de máquinas da linha amarela da frota municipal.	H	200	R\$ 204,44	R\$ 40.888,00
15	25	SERVIÇO DE SCANNER LINHA AMARELA - Prestação de serviços de diagnóstico eletrônico computadorizado por scanner em máquinas da linha amarela da frota municipal, incluindo leitura e apagamento de falhas, análise de parâmetros, manutenção de módulos e emissão de relatório técnico quando solicitado.	H	100	R\$ 249,83	R\$ 24.983,00
TOTAL GRUPO 4						R\$ 248.631,00
GRUPO 5 - LINHA AGRÍCOLA (Tratores agrícolas e similares)						
LOTE	ITEM	OBJETO	UN. DE MEDIDA	QTDE PREVISTA	PREÇO UN.	VALOR TOTAL
16	26	MDO MECÂNICA LINHA AGRÍCOLA - Prestação de serviços de mão de obra mecânica preventiva e corretiva para tratores agrícolas da frota municipal, compreendendo desmontagem, montagem, reparação, substituição e regulagem de sistemas mecânicos, hidráulicos, suspensão, freios, transmissão, direção, motor e demais componentes correlatos.	H	400	R\$ 205,80	R\$ 82.320,00
	27	MDO ELÉTRICA LINHA AGRÍCOLA - Prestação de serviços especializados em elétrica automotiva para tratores agrícolas da frota municipal.	H	150	R\$ 198,48	R\$ 29.772,00
17	28	MDO AR CONDICIONADO LINHA AGRÍCOLA - Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistemas de ar condicionado de tratores agrícolas da frota municipal.	H	100	R\$ 191,94	R\$ 19.194,00
18	29	SERVIÇO DE SCANNER LINHA AGRÍCOLA - Prestação de serviços de diagnóstico eletrônico computadorizado por scanner em tratores agrícolas da frota municipal, incluindo leitura e apagamento de falhas, análise de parâmetros, manutenção de	Serviço	100	R\$ 267,61	R\$ 26.761,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



		módulos e emissão de relatório técnico quando solicitado.				
TOTAL GRUPO 5						R\$ 158.047,00
GRUPO 6 - EQUIPAMENTOS ACOPLADOS						
LOTE	ITEM	OBJETO	UN. DE MEDIDA	QTDE PREVISTA	PREÇO UN.	VALOR TOTAL
19	30	MDO MECÂNICA EQUIPAMENTOS ACOPLADOS - Prestação de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva em implementos e equipamentos acopláveis aos tratores agrícolas pertencentes à frota municipal.	H	250	R\$ 186,56	R\$ 46.640,00
TOTAL GRUPO 6						R\$ 46.640,00
GRUPO 7 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS						
LOTE	ITEM	OBJETO	UN. DE MEDIDA	QTDE PREVISTA	PREÇO UN.	VALOR TOTAL
20	31	MDO FERRARIA E CARPINTARIA - Prestação de serviços de ferraria e carpintaria para manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas, equipamentos e implementos da frota municipal.	H	150	R\$ 145,00	R\$ 21.750,00
21	32	MDO TORNO E SOLDA - Prestação de serviços especializados de torno mecânico, solda para manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal.	H	200	R\$ 191,00	R\$ 38.200,00
22	33	SERVIÇOS DE CHAPEAÇÃO, FUNILARIA E PINTURA - Prestação de serviços de chapeação, funilaria e pintura automotiva para veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal, incluindo recuperação estrutural, preparação, pintura e acabamento.	H	500	R\$ 135,52	R\$ 67.760,00
TOTAL GRUPO 7						R\$ 127.710,00
VALOR TOTAL DO PROCESSO						R\$ 1.086.810,30

1.5. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da ata no Diário Oficial dos Municípios, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6. Nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados para a Administração Municipal.

1.7. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência vinculada aos respectivos créditos orçamentários e à necessidade administrativa, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



1.8. Os serviços objeto da presente contratação caracterizam-se como serviços contínuos, considerando que a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal constitui necessidade permanente e essencial ao funcionamento das atividades administrativas e à prestação dos serviços públicos desenvolvidos pelo Município de Ibicaré, especialmente nas áreas de saúde, educação, transporte, agricultura, obras, assistência social e demais setores da Administração Pública.

1.9. A interrupção dos serviços de manutenção da frota poderá comprometer a continuidade dos serviços públicos essenciais, ocasionando prejuízos ao interesse público, à segurança operacional dos veículos e equipamentos e à eficiência da Administração Municipal.

1.10. O contrato, a Ata de Registro de Preços ou outro instrumento hábil que os substitua poderão estabelecer regras complementares relacionadas à vigência, execução, fiscalização, renovação e extinção da contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, documento integrante da fase preparatória da presente contratação, elaborado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO, A FORMA DE EXECUÇÃO E A ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução proposta consiste no Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal do Município de Ibicaré, contemplando veículos leves, médios, pesados, máquinas da linha amarela, tratores agrícolas, implementos e equipamentos acoplados, bem como serviços especializados complementares, conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

3.2. A contratação compreende a execução contínua e parcelada de serviços especializados destinados à conservação, recuperação, manutenção, segurança, operacionalidade e prolongamento da vida útil da frota pública municipal, garantindo condições adequadas de funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos utilizados na prestação dos serviços públicos.

3.3. A solução contempla, de forma integrada:

3.3.1. Prestação de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva;

3.3.2. Prestação de serviços de elétrica automotiva e eletrônica embarcada;

3.3.3. Prestação de serviços de manutenção de sistemas de ar-condicionado automotivo;

3.3.4. Prestação de serviços especializados em injeção eletrônica e diagnóstico eletrônico por scanner;

3.3.5. Prestação de serviços de geometria, alinhamento e balanceamento;

3.3.6. Prestação de serviços especializados de solda, torno mecânico, ferraria, carpintaria, funilaria, chapeação e pintura automotiva;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



3.3.7. Disponibilização de mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas, instrumentos, dispositivos de medição, scanners automotivos e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços;

3.3.8. Execução dos serviços mediante demanda da Administração Municipal, conforme emissão de ordem de serviço ou autorização de fornecimento.

3.4. O ciclo de vida da solução compreende:

3.4.1. Identificação da necessidade de manutenção preventiva ou corretiva pela Administração Municipal;

3.4.2. Encaminhamento do veículo, máquina ou equipamento à empresa contratada;

3.4.3. Avaliação técnica preliminar e diagnóstico da manutenção necessária;

3.4.4. Execução dos serviços autorizados pela Administração;

3.4.5. Realização de testes de funcionamento e verificação operacional;

3.4.6. Liberação do veículo, máquina ou equipamento para retorno às atividades operacionais;

3.4.7. Acompanhamento da vida útil dos componentes e realização de novas manutenções sempre que necessário.

3.5. A execução do objeto deverá observar as seguintes diretrizes e condições gerais:

3.5.1. Os serviços serão executados de forma parcelada, contínua e conforme a necessidade da Administração Municipal, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes.

3.5.2. Os serviços deverão ser realizados mediante solicitação formal da Administração Municipal, por meio de ordem de serviço, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

3.5.3. A contratada deverá possuir estrutura física, equipamentos, ferramentas e profissionais qualificados compatíveis com os serviços contratados.

3.5.4. A contratada deverá executar os serviços observando as normas técnicas aplicáveis, procedimentos de segurança, recomendações dos fabricantes e legislação vigente.

3.5.5. Os serviços deverão ser executados por profissionais capacitados e habilitados tecnicamente para cada especialidade contratada.

3.5.6. A contratada deverá realizar diagnóstico prévio dos serviços necessários e submetê-los à autorização da Administração antes da execução.

3.5.7. Os serviços deverão ser executados com zelo, qualidade, eficiência e observância às boas práticas de manutenção automotiva e mecânica.

3.5.8. Após a conclusão dos serviços, a contratada deverá realizar testes e verificações necessárias para assegurar o adequado funcionamento do veículo, máquina ou equipamento.

3.5.9. A contratada será responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de falhas, imperícia, negligência ou imprudência na execução dos serviços.

3.5.10. A contratada deverá manter condições adequadas de limpeza, organização, segurança e destinação ambientalmente correta de resíduos, peças substituídas, óleos, fluidos e demais materiais decorrentes da execução dos serviços.

3.6. O objeto deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



- 3.6.1. Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistemas mecânicos, hidráulicos, elétricos, eletrônicos, suspensão, freios, direção, transmissão, motores, ar-condicionado, injeção eletrônica e demais componentes correlatos;
- 3.6.2. Utilização de equipamentos e ferramentas adequados para cada tipo de manutenção;
- 3.6.3. Disponibilização de scanners automotivos e equipamentos eletrônicos compatíveis com as marcas e modelos da frota municipal;
- 3.6.4. Execução dos serviços conforme especificações técnicas dos fabricantes;
- 3.6.5. Observância às normas de segurança do trabalho, ambientais e técnicas aplicáveis;
- 3.6.6. Garantia mínima dos serviços executados conforme prazos e condições definidos neste Termo de Referência e na legislação aplicável;
- 3.6.7. Disponibilidade de atendimento compatível com a demanda operacional da Administração Municipal;
- 3.6.8. Capacidade técnica para atendimento das diversas categorias de veículos, máquinas e equipamentos integrantes da frota municipal.
- 3.6.9. A especificação da solução busca assegurar economicidade, eficiência, continuidade dos serviços públicos, segurança operacional da frota municipal e adequada relação custo-benefício para a Administração, observando os princípios da legalidade, isonomia, competitividade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Indicação de marcas ou modelos

4.1.1. Na presente contratação não haverá indicação de marcas ou modelos específicos, considerando que os serviços deverão atender à diversidade de marcas, modelos e fabricantes que compõem a frota municipal, observando-se as especificações técnicas dos fabricantes dos veículos, máquinas e equipamentos, bem como os padrões mínimos de qualidade e desempenho exigidos neste Termo de Referência.

4.2. Da vedação de contratação de marca ou produto

4.2.1. Não se aplica à presente contratação, tendo em vista que o objeto consiste na prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, não havendo restrição prévia quanto a marcas específicas, desde que os serviços executados observem os requisitos técnicos, normas aplicáveis e padrões de qualidade exigidos pela Administração.

4.3. Da exigência de amostra

4.3.1. Não será exigida apresentação de amostras, em razão da natureza do objeto, considerando tratar-se de prestação de serviços especializados de manutenção automotiva, mecânica e operacional, cuja avaliação de capacidade técnica será realizada mediante análise da documentação de habilitação, qualificação técnica e demais requisitos previstos neste Termo de Referência e no Edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



4.4. Subcontratação

4.4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, exclusivamente para serviços especializados complementares que demandem estrutura técnica específica não disponível diretamente pela contratada, desde que previamente autorizada pela Administração Municipal.

4.4.2. A subcontratação parcial somente poderá ocorrer para atividades acessórias e secundárias vinculadas à execução contratual, permanecendo vedada a subcontratação integral do objeto.

4.4.3. Poderão ser subcontratados, mediante autorização prévia da Administração, serviços especializados específicos, tais como:

4.4.3.1. Retífica de motores;

4.4.3.2. Serviços especializados de recuperação estrutural;

4.4.3.3. Serviços técnicos específicos que demandem equipamentos ou estrutura altamente especializada.

4.4.4. É vedada a subcontratação da parcela principal do objeto referente à gestão, coordenação e execução direta dos serviços contratados.

4.4.5. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão, coordenação e fiscalização das atividades executadas pelo subcontratado.

4.4.6. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com agente público que atue na fiscalização ou gestão da contratação, ou que possua relação de parentesco até o terceiro grau, nos termos da legislação vigente.

4.5. Garantia da contratação

4.5.1. Não haverá exigência de garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza dos serviços, os valores estimados por contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, a forma parcelada de execução e o entendimento de que a exigência poderá restringir indevidamente a competitividade do certame, sem representar ganho proporcional à segurança da execução contratual.

4.5.2. A garantia dos serviços executados observará os prazos e condições previstos na legislação civil, consumerista e normas técnicas aplicáveis, respondendo a contratada por vícios, defeitos, falhas ou inadequações decorrentes da execução dos serviços realizados.

Forma de Execução

4.5.3. A solução a ser contratada deverá garantir a prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, assegurando condições adequadas de funcionamento, segurança, conservação, confiabilidade e disponibilidade operacional dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ao Município de Ibicaré.

4.5.4. Para fins de organização da contratação e considerando as especificidades técnicas dos serviços a serem executados, a frota municipal está dividida em grupos, compreendendo, exemplificativamente:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



GRUPO 1 - VEÍCULOS LEVES					
ITEM	SECRETARIA	PLACA	FABRICANTE	ESPECIFICAÇÃO	ANO/MODELO
1	TRANSPORTES	IUX0D93	FIAT	Siena EL 1.4 mpi Fire Flex 8V 4p, N° Série 8AP372171E6066764	2013/2014
2	TRANSPORTES	LZV7324	TOYOTA	BANDEIRANTE BAND.JIPE CAP., N° Série 9BROJ0080L1010494	1990
3	AGRICULTURA	MDP0723	FIAT	Strada Fire Flex 1.4, N° Série 9BD27803A72556826	2007
4	AGRICULTURA	MFH7902	VOLKSWAGEN	GOL 1.0 FLEX 12V 5P, N° Série 9BWCA05X25P097805	2005
5	TRANSPORTES	MFP3678	FIAT	Uno Mille 1.0 Fire/ F.Flex, N° Série 9BD15822786042158	2007/2008
6	TRANSPORTES	MFP3738	FIAT	Uno Mille 1.0 Fire/ F.Flex, N° Série 9BD15822786045478	2007/2008
7	EDUCAÇÃO	MGM7179	VOLKSWAGEN	Kombi, N° Série 9BMF07X69P016426	2008/2009
8	TRANSPORTES	MIJ3A29	NISSAN	Frontier XE CD 4x2 2.5 TB Diesel, N° Série 94DVCGD40AJ562837	2010
9	TRANSPORTES	MKL5994	FIAT	Uno Mille 1.0 Fire/ F.Flex, N° Série 9BD15822AD6837641	2013
10	EDUCAÇÃO	MKP6872	FIAT	Palio, N° Série 8AP196272D4013949	2012/2013
11	SAÚDE	MLU9J76	CHEVROLET	Classic/ Classic LS 1.0 VHC, N° Série 9BGSU19F0EB193804	2013/2014
12	CONSELHO TUTELAR	MML2G45	CHEVROLET	Spin, N° Série 9BGJB75Z0EB291534	2014
13	SAÚDE	OKD1124	FORD	KA 1.5 SEDAN SE 12V FLEX 4P, N° Série 9BFZH54S3K8313062	2019
14	SOCIAL	OKD1214	FORD	KA 1.5 SEDAN SE 12V FLEX 4P, N° Série 9BFZH54S3K8313062	2019
15	ADMINISTRAÇÃO	OKD1314	FORD	KA 1.5 SE 12V FLEX 5P AUT., N° Série 9BFZH54S3K831062	2019
16	SAÚDE	QHE2359	CHEVROLET	SPIN LTZ 1.8 8V Econo.Flex 5p, N° Série 9BGJC75E0GB125435	2015/2016
17	TRANSPORTES	QHV8E92	CHEVROLET	S10 Pick-Up LT 2.8 TDI 4x4 CD, N° Série 9BG14FK0GC425625	2016
18	AGRICULTURA	QHX8077	RENAULT	Clio, N° Série 8A1BB8215GL407786	2016
19	AGRICULTURA	QIN1058	CHEVROLET	Montana, N° Série 9BGCA8030JB170762	2017/2018
20	SAÚDE	QJL3703	CHEVROLET	SPIN LTZ 1.8 8V Econo.Flex 5p, N° Série 9BGJC7520KB205360	2019
21	SAÚDE	QJP6673	PEUGEOT	Partner Furgão 1.6 16V/ 1.6 16V, N° Série 8AEGCNFN8KG519024	2018/2019
22	POLÍCIA MILITAR	QJW7039	RENAULT	Duster DYN16 SCE, N° Série 93YHSR3H5KJ645281	2019
23	POLÍCIA MILITAR	RAB6540	CHEVROLET	Trailblazer LT D4A, N° Série 9BG156FK0LC413022	2020
24	TRANSPORTES	REB1G46	RENAULT	OROCH DUSTER OROCH, N° Série 93Y9SR3H5MJ447585	2020/2021
25	SAÚDE	RKW2B97	CHEVROLET	ONIX HATCH 1.0 12V TB FLEX 5P, N° Série 9BGEA48H0LG244385	2020



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



26	SAÚDE	RXK0J23	CHEVROLET	Spin Activ7 5P, N° Série 9BGJK7520NB203200	2022
27	ADMINISTRAÇÃO	RXZ4D34	CHEVROLET	S10 PICK-UP Z71 2.8 TDI 4X4 CD, N° Série 9BG148ZK0PC410326	2022/2023
28	SOCIAL	RYN6J06	FIAT	Argo, N° Série 9BD358ATFRYN02330	2023/2024
29	EDUCAÇÃO	SXA3F83	CHEVROLET	Onix, N° Série 9BGEN69H0RG246132	2023/2024
30	SAÚDE	SXP7B52	CHEVROLET	SPIN 1.8 L AT PREMIER, N° Série 9BGJP7520SB225806	2025
31	SAÚDE	SXP7C72	CHEVROLET	SPIN 1.8 L AT PREMIER, N° Série 9BGJP7520SB226162	2025
32	ADMINISTRAÇÃO	TPK7A53	CHEVROLET	TRACKER T A LT, N° Série 9BGEN6D0SB243442	2025
33	SAÚDE	TPO5H54	CHEVROLET	SPIN 1.8 L AT PREMIER, N° Série 9BGJP7520SB247071	2025
34	SAÚDE	TPO5H84	CHEVROLET	SPIN 1.8 L AT PREMIER, N° Série 9BGJP7520B247013	2025
35	POLÍCIA CIVIL	TQA8F46	NISSAN	FRONTIER ATK X4, N° Série 8ANBD33F0TL378544	2025/2026
36	TRANSPORTES	MFP3678	FIAT	Veículo Automóvel Modelo Fiat Uno	2008
37	EDUCAÇÃO		BYD	BYD Educação	
38	SAÚDE		BYD	BYD Saúde	
39	POLÍCIA MILITAR		CITROEN	Carro novo PMSC	2026
40	DEFESA CIVIL	TPN9G11	JEEP	RENEGADE, N° Série 9886111WATK702941	2026
41	ESPORTE	QHG9G18	RENAULT	LOGAN DYNAMIQUE 1.6 8V FLEX, N° Série 93Y4SRD64GJ149727	2015/2016

GRUPO 2 - VEÍCULOS MÉDIOS (ATÉ 16 TON.)

ITEM	SECRETARIA	PLACA	FABRICANTE	ESPECIFICAÇÃO	ANO/MODELO
1	TRANSPORTES	DAE6D70	FORD	F-4000 G, N° Série 9BFLF47G65B011138	2004
2	EDUCAÇÃO	MFQ9H26	MARCOPOLO	Ônibus Volare V8L Escolar	2008/2009
3	EDUCAÇÃO	MKC9854	VOLKSWAGEN	Ônibus VW 15-190 EOD Esc HD, N° Série 9532E82W5CR248850	2012
4	SAÚDE	MKE8H89	FIAT	Ducato Multi Long. 2.3 T.Alto ME, N° Série 93W245H34C2083669	2011/2012
5	SAÚDE (AMBULÂNCIA)	MKL3273	FIAT	Ducato Multi Long. 2.3 T.Alto ME, N° Série 93W245H34D2093932	2012/2013
6	SAÚDE	MLI 9139	FIAT	Ducato Multi Long. 2.3 T.Alto ME, N° Série 93W245H34F2142083	2014/2015
7	EDUCAÇÃO	MLK2981	VOLKSWAGEN	Ônibus VW 15-190 EOD E HD ORE, N° Série 9532E82W0DR317882	2012/2013
8	EDUCAÇÃO	QHE4G75	IVECO	Ônibus City Class 70C17, N° Série 93ZL68C01E8457261	2013/2014
9	EDUCAÇÃO	QH3458	VOLKSWAGEN	Ônibus 15-190 EOD Esc HD ORE, N° Série 9BFZEANE2FBS84043	2014
10	EDUCAÇÃO	RAH5847	VOLKSWAGEN	NEOBUS SPECTRUM CLASS	2019/2020
11	SAÚDE (AMBULÂNCIA)	REB8E21	RENAULT	MASTER 2.3 DCI CHASSI 16V, N° Série 93YMAF4XEMKJ709105	2020/2021
12	EDUCAÇÃO	RYA0I74	VOLKSWAGEN	Ônibus Escolar, N° Série	2022/2023



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



				9532E82W7PR013789	
13	SAÚDE	RYM4F14	M. BENZ	517 SPRINTER 517 F.VIDR. E.L.P., Nº Série 8AC907857RE236147	2023/2024
14	EDUCAÇÃO	SXO6J49	M. BENZ	MB Sprinter 517 A3, Nº Série 8AC907855SE255428	2024/2025
15	SAÚDE	TPK1E41	M. BENZ	Sprinter SAMU	2025

GRUPO 3 - VEÍCULOS PESADOS (ACIMA DE 16 TON.)

ITEM	SECRETARIA	PLACA	FABRICANTE	ESPECIFICAÇÃO	ANO/MODELO
1	TRANSPORTES	MAI7187	M. BENZ	Caminhão L 1113, Nº Série 34404312653385	1984
2	TRANSPORTES	MCY9681	VOLKSWAGEN	VW 26.220 6x4 prancha	2002
3	TRANSPORTES	MCY9681	VOLKSWAGEN	Caminhão 26-220 6x4 3-Eixos 2p (diesel), Nº Série 9BW4M82U62R225189	2002
4	TRANSPORTES	MFA7526	VOLKSWAGEN	Caçamba 26-220 6x4 3-Eixos 2p (diesel), Nº Série 9BW4782U19R903929	2008/2009
5	EDUCAÇÃO	MFQ9H26	VOLARE	Ônibus Marcopolo/Volare V8L Escolar	2009
6	AGRICULTURA	MIA9846	FORD	Caminhão Cargo 1722, Nº Série 9BFYCE7V4ABB56811	2010
7	TRANSPORTES	MIE4A06	VOLKSWAGEN	26-260 E Constellation 6x4 3-Eixos	2010
8	TRANSPORTES	MJB3783	VOLKSWAGEN	Caminhão 17-280 E Constellation 2p (diesel), Nº Série 953658243CR241475	2012
9	AGRICULTURA	QHA1J74	M. BENZ	Caminhão Atron 2729, Nº Série 9BM693388EB958031	2014
10	TRANSPORTES	QHO7B63	FORD	CARGO 2629 E 6x4 Turbo 2p, Nº Série 9BFZEANE2FBS84043	2015
11	EDUCAÇÃO	RAH5847	VOLKSWAGEN	Veículo Ônibus Modelo Neobus, Nº Série 9532M52P7LR021525	2020
12	AGRICULTURA	RXP4G84	IVECO	TECTOR 260E30 6X4 2P, Nº Série 93ZE12NMZN8949145	2022
13	TRANSPORTES	RXQ5A57	IVECO	TECTOR 260E30 6X4 2P, Nº Série 93ZE12NMZN8944889	2021/2022
14	TRANSPORTES	RXW1J06	IVECO	TECTOR 260E30 6X4 2P, Nº Série 93ZE12NMZP8952308	2022/2023
15	AGRICULTURA	TPP2H07	M. BENZ	ATEGO 2730 6X4CL, Nº Série 9BM951514SB428720	2025
16	AGRICULTURA	TPP2I07	M. BENZ	ATEGO 2730 6X4CL, Nº Série 9BM951514SB429853	2025
17		TPK7J42	IVECO	TECTOR 17-210 4X2 2P (DIESEL), Nº Série 93ZA61PFZT8719101	2025/2026

GRUPO 4 - EQUIPAMENTOS PESADOS

ITEM	SECRETARIA	PLACA	FABRICANTE	ESPECIFICAÇÃO	ANO/MODELO
1	TRANSPORTE		CATERPILLAR	Escavadeira hidráulica Caterpillar modelo 318GC, Nº Série CAT00318HHEG10071:	2025
2	AGRICULTURA		HYUNDAI	Escavadeira Hyundai 160 Modelo R-160LV95B	2018
3	AGRICULTURA		HYUNDAI	Escavadeira Hyundai 200 Modelo R-200-98	2018
4	TRANSPORTE		CASE	Motoniveladora case (3) modelo 845B, Nº	2013



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



				Série HBZN0845JDAF02842	
5	AGRICULTURA		CASE	Patrola Motoniveladora Case (2) Modelo 845B, Nº Série HBZN845CLSAF10697	2025
6	AGRICULTURA		XCMG	Patrola Motoniveladora XCMG Modelo GR1803BR, Nº Série XUG01803PPPB02150	2023
7	AGRICULTURA		CASE	Retroescavadeira Case Modelo 580M Série 3, Nº Série N8C501024: (2016)	2016
8	AGRICULTURA		JCB	Retroescavadeira JCB Modelo JCB 3CX, Nº Série S0R3CXTTLN3089318	2022
9	TRANSPORTE		JOHN DEERE	Trator de Esteira Trator John Deere Modelo 700 J II, Nº Série 1BZ700JATPD000588:	2024
10	AGRICULTURA		KOMATSU	Trator de Esteira Trator Komatsu D51 Modelo D51EX22, Nº Série B14917:	2018
11	TRANSPORTE		CSM	Britador 5030	2014
12	AGRICULTURA	MIH 7435	JCB	Retroescavadeira JCB 214E	2010
13	TRANSPORTE		HAMM	Rolo Compactador Hamm, Nº Série WHC0H221NJ0000036	2018
14	TRANSPORTE		RANDON	Mini carregadeira Randon RDSL75R, Nº Série 9AD075AAA0000046	2016
15	TRANSPORTE		KOMATSU	Escavadeira Komatsu PC160LC-8, Nº Série KMTPC214PEBB30097	2014
16	AGRICULTURA		JCB	Rolo Compactador JCB, Nº Série PUNJC116ES3457464	2025
17	AGRICULTURA		XCMG	ESCAVADEIRA HIDRAULICA XE180-BR, Nº Série XUGOO180TSPA00178	2025
18	TRANSPORTE		LIUGONG	Rolo Compactador LiuGong	2025
19	TRANSPORTE		JCB	Retroescavadeira JCB 3CX, Nº Série 9B9214T44CBTD4939	2013

GRUPO 5 - LINHA AGRÍCOLA (Tratores agrícolas e similares)

ITEM	SECRETARIA	FABRICANTE	ESPECIFICAÇÃO	ANO/MODELO
1	AGRICULTURA	LS	Trator de Pneu LS Modelo Plus 90, Nº Série 9BLP10002NG000305	2022
2	AGRICULTURA	MASSEY FERGUSON	Trator de Pneu Trator Massey Modelo MF 4408S, Nº Série 9AGT2005PNC037312	2022
3	AGRICULTURA	VALTRA	Trator de Pneu Trator Valtra Modelo A950 4, Nº Série AVTT2006JGM008462	2019
4	AGRICULTURA	CASE	Trator CASE 95, Nº Série HCCZFA95PGCY53856	2017
5	AGRICULTURA	MASSEY FERGUSON	Trator de Pneu LS Modelo PLUS 90, Nº Série 9BLP10001JG000012	2018
6	ESPORTE	HUSQVARNA	Trator Cortador de Grama, Modelo LTH1842	2024
7	AGRICULTURA	YTO	Trator YTO 1404, Nº Série NLX1404*32330149	2025
8	AGRICULTURA	YTO	Trator YTO 1405, Nº Série NLX1404*32330129	2025

GRUPO 6 - EQUIPAMENTOS ACOPLADOS

ITEM	SECRETARIA	FABRICANTE	ESPECIFICAÇÃO	ANO/MODELO
1	AGRICULTURA		Carretão de pneus em madeira (forrageiro) cap 4 toneladas, 2 eixos	



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



2	AGRICULTURA		Carretão de pneus basculante (forrageiro) cap 6 toneladas, série 20, mod MFME6T ano 2014	2014
3	AGRICULTURA		Carretão de pneus basculante (forrageiro) cap 6 toneladas, série 21, mod MFME6T ano 2014	2014
4	AGRICULTURA		Carretão de pneus basculante (forrageiro) cap 6 toneladas, série 22, mod MFME6T ano 2014	2014
5	AGRICULTURA		Carretão de pneus basculante (forrageiro) cap 6 toneladas, série 23, mod MFME6T ano 2014	2014
6	AGRICULTURA		Carretão de pneus basculante (forrageiro) cap 6 toneladas, série 24, mod MFME6T ano 2014	2014
7	AGRICULTURA		Carretão de pneus basculante (forrageiro) cap 6 toneladas, série 25, mod MFME6T ano 2014	2014
8	AGRICULTURA	BRASIMP	Carretão de pneus basculante (forrageiro) cpa 6 toneladas, marca Brasimp, azul, série 042	
9	AGRICULTURA	BRASIMP	Carretão de pneus basculante (forrageiro) cpa 6 toneladas, marca Brasimp, azul	
10	AGRICULTURA		Carretão de pneus basculante (forrageiro) VFB 6000, cap 6 toneladas, vol 8 ano 2010	2010
11	AGRICULTURA		Carretão de pneus basculante (forrageiro) vol 8 m ³ , cap 6 toneladas, Nº 1228274, ano 2013	2013
12	AGRICULTURA		Carretão de pneus basculante (forrageiro) vol 8 m ³ , cap 6 toneladas, Nº 1228273, ano 2013	2013
13	AGRICULTURA		Carretão de pneus basculante (forrageiro) vol 8 m ³ , cap 6 toneladas, Nº 1228272, ano 2013	2013
14	AGRICULTURA		Distribuidor de adubo líquido, mod DAOL BLM EVO, série 0842624, cap 4M ³ , ano 2021	2021
15	AGRICULTURA		Distribuidor de adubo líquido, mod DAOL BLM EVO, série 0837217, cap 4M ³ , ano 2018	2018
16	AGRICULTURA		Distribuidor de adubo líquido 6M ³ , série 4149	
17	AGRICULTURA		Distribuidor de adubo líquido 6M ³ , série 4150	
18	AGRICULTURA		Distribuidor de adubo líquido 6M ³ , série 4152	
19	AGRICULTURA	TRITON	Distribuidor de adubo líquido, DEL 4000 VC, série 3269 Triton Fertillance	
20	AGRICULTURA		Distribuidor de adubo líquido IAC, série 4151	
21	AGRICULTURA	IPACOL	Distribuidor de adubo líquido mod DLV 6.0, série IP437140709, cap 6M ³ , IPACOL	
22	AGRICULTURA	IPACOL	Distribuidor de adubo líquido mod DLV 6.0, série IP444140709, cap 6M ³ , IPACOL	
23	AGRICULTURA	TRITON	Distribuidor de adubo líquido, DEL 3000 VC, série 3268 Triton Fertillance, ano 2012	2012
24	AGRICULTURA	TRITON	Distribuidor de adubo líquido, DEL 3000 VC, série 3268 Triton Fertillance	
25	AGRICULTURA	TRITON	Distribuidor de adubo líquido, DEL 3000 VC, série 3268 Triton Fertillance	
26	AGRICULTURA	TRITON	Distribuidor de adubo líquido, DEL 3000 VC, série 3268 Triton Fertillance	
27	AGRICULTURA		Distribuidor de adubo líquido, mod DAOL VÁCUO, vol 5M ³ , Nº 0829485	
28	AGRICULTURA	IPACOL	Distribuidor de adubo orgânico, marca IPACOL, mod VDE100, série 12009200026, cap 10 toneladas	



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



29	AGRICULTURA	IPACOL	Distribuidor de adubo orgânico, marca IPACOL, mod JP130122020, cap 3M ³ , ano 2013	2013
30	AGRICULTURA	TRITON	Distribuidor de calcário, marca Triton, série 16515, ano 2020	2020
31	AGRICULTURA	TRITON	Distribuidor de calcário, marca Triton, série 16515, ano 2020	2020
32	AGRICULTURA		Grade aradora, 16 discos, tipo APC16D, série 06267, Nº 6331, ano 2014	2014
33	AGRICULTURA		Grade aradora, 16 discos, tipo APC16D, série 06268, Nº 6333, ano 2014	2014
34	AGRICULTURA	FREITAS	Grade aradora, marca Freitas, mod GAH16X26, série 985, ano 2022	2022
35	AGRICULTURA	FREITAS	Grade aradora, marca Freitas, mod GAH16X26, série 984, ano 2022	2022
36	AGRICULTURA	FREITAS	Grade aradora, marca Freitas, mod GAH16X26, série 986, ano 2022	2022
37	AGRICULTURA		Plantadeira Plantio Direto, Mod KF 5030 A, geração 4200, série 452, ano 2014	2014
38	AGRICULTURA		Plantadeira Plantio Direto, Mod KF 5030 A, geração 4200, série 453, ano 2014	2014
39	AGRICULTURA	VENCE TUDO	Plantadeira Plantio Direto, marca Vence Tudo, mod AS 14600 A, série SAA09-2225, ano 2025	2025
40	AGRICULTURA	VENCE TUDO	Plantadeira Plantio Direto, marca Vence Tudo, mod AS 14600 A, série SAA09-2224, ano 2025	2025
41	AGRICULTURA		Ensiladeira, mod New Pecu G2, série ADCC-012564	
42	AGRICULTURA		Ensiladeira, mod New Pecu G2, série ADCC-012565	
43	AGRICULTURA		Ensiladeira, mod New Pecu G2, série ADCC-012584	
44	AGRICULTURA		Ensiladeira, mod New Pecu G2, série ADCC-012563	
45	AGRICULTURA		Ensiladeira, mod FTP1000 G3 BS, série AHCB-026964	
46	AGRICULTURA		Ensiladeira, mod JFC1120 S3 BS, série BCCB-032112	
47	AGRICULTURA		Ensiladeira, mod JFC1120 S3 BS, série BCCB-032115	
48	AGRICULTURA		Ensiladeira, mod JFC1120 S3 BS, série BCCB-032114	
49	AGRICULTURA		Grade niveladora	
50	AGRICULTURA		Grade niveladora	
51	AGRICULTURA		Grade aradora	
52	AGRICULTURA		Grade aradora	
53	AGRICULTURA	MEPEL	Distribuidor de adubo orgânico líquido, 6000 litros Mod DAOL BAVL, série 08 50 161, ano 2026	2026

4.5.5. A divisão da frota em grupos busca assegurar maior eficiência operacional, especialização técnica na execução dos serviços, ampliação da competitividade do certame e melhor gerenciamento da futura contratação, considerando as particularidades mecânicas, operacionais e estruturais de cada categoria de veículo, máquina ou equipamento.

4.5.6. Durante a vigência contratual, poderão ser incluídos novos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à frota municipal, desde que compatíveis com os grupos e serviços previstos na contratação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



4.5.7. Os serviços serão executados de forma parcelada e sob demanda, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de solicitação formal.

4.5.8. Os serviços de manutenção mecânica, elétrica, eletrônica, ar-condicionado, scanner e diagnósticos técnicos deverão ser executados no Município de Ibicaré, prioritariamente junto ao Pátio de Máquinas do Município ou em outro local indicado pela Administração, considerando a necessidade de atendimento ágil e a inviabilidade operacional de deslocamentos constantes da frota municipal.

4.5.9. Para os serviços descritos no item anterior, a empresa contratada **deverá possuir estabelecimento sediado em um raio máximo de até 30 km da sede do Município de Ibicaré**, de forma a possibilitar atendimento célere às demandas da Administração, especialmente para realização de avaliações preliminares, diagnósticos técnicos e manutenções emergenciais.

4.5.10. A limitação territorial prevista justifica-se em razão da necessidade de garantir maior eficiência logística e operacional à execução contratual, permitindo que a contratada esteja presente no Município no prazo máximo de até 02 (duas) horas após o chamado da Administração para realização de avaliação preliminar dos veículos e equipamentos, considerando que a paralisação prolongada da frota poderá ocasionar prejuízos à continuidade dos serviços públicos essenciais desenvolvidos pelo Município.

4.5.11. Após a avaliação preliminar e identificação da necessidade de substituição de peças, componentes ou acessórios, caberá ao Município providenciar a aquisição dos itens necessários por meio de processo licitatório específico ou instrumento contratual vigente, não sendo objeto da presente contratação o fornecimento de peças ou materiais.

4.5.12. Após a disponibilização das peças pelo Município, a contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de até 04 (quatro) horas após nova solicitação da Administração.

4.5.13. As horas técnicas a serem remuneradas corresponderão exclusivamente ao período efetivamente trabalhado nos veículos, máquinas e equipamentos objeto de manutenção, não sendo computados para fins de pagamento os períodos de deslocamento da contratada, intervalos para refeições, pausas ou quaisquer períodos sem efetiva prestação dos serviços.

4.5.14. O pagamento dos serviços ocorrerá por hora-homem efetivamente trabalhada, considerando apenas os profissionais que estiverem diretamente executando os serviços no respectivo veículo ou equipamento objeto da manutenção.

4.5.15. Os serviços de geometria, alinhamento e balanceamento **deverão ser executados em estabelecimento da contratada localizado em um raio máximo de até 30 km da sede do Município de Ibicaré**, considerando a necessidade de deslocamento dos veículos até a sede da empresa para realização dos serviços.

4.5.16. A limitação territorial estabelecida para os serviços de geometria, alinhamento e balanceamento justifica-se pela necessidade de redução dos custos indiretos decorrentes do deslocamento da frota municipal, incluindo consumo de combustível, tempo de utilização dos veículos, disponibilidade de servidores e eventuais despesas operacionais relacionadas ao acompanhamento dos serviços.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



4.5.17. Os serviços de geometria, alinhamento e balanceamento deverão ser previamente agendados junto à secretaria competente, devendo sua execução ocorrer no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação formal da Administração.

4.5.18. Os requisitos estabelecidos visam assegurar que a contratação atenda adequadamente às necessidades operacionais da Administração Municipal, garantindo eficiência, economicidade, continuidade dos serviços públicos e adequada manutenção da frota municipal.

4.5.19. Os requisitos definidos mostram-se compatíveis com as práticas usuais de mercado e com soluções similares disponíveis na região, não representando exigências excessivas ou desarrazoadas capazes de comprometer a competitividade do certame.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

5.6. A fiscalização da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes ficará sob responsabilidade do servidor Edson Festugatto, competindo-lhe o acompanhamento da execução dos serviços, fiscalização contratual, conferência das ordens de serviço executadas, controle dos serviços prestados, recebimento provisório e definitivo quando cabível, bem como o ateste das notas fiscais e demais atribuições previstas na legislação aplicável.

5.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, eventuais glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



5.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para adoção das providências cabíveis, quando ultrapassar sua competência.

5.9. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

5.9.1. Verificação da conformidade dos serviços executados com as ordens de serviço emitidas pela Administração Municipal;

5.9.2. Acompanhamento dos prazos de atendimento, execução e entrega dos serviços realizados nos veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal;

5.9.3. Controle das horas efetivamente trabalhadas, dos serviços executados, das manutenções realizadas e da regularidade da execução contratual;

5.9.4. Conferência das condições de funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos após a execução dos serviços;

5.9.5. Registro e comunicação de irregularidades, atrasos, falhas ou descumprimentos contratuais constatados durante a execução;

5.9.6. Acompanhamento da qualidade dos serviços prestados e da observância das especificações técnicas previstas no Termo de Referência.

5.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, falhas na execução dos serviços ou emprego de materiais inadequados ou de qualidade inferior, não implicando corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, gestores e fiscais, nos termos da legislação vigente.

Gestor do Contrato

5.11. Fica designado como Gestor da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes o servidor **Ricardo Moreira Leite**, Secretário de Transporte, Obras e Serviços Públicos.

5.12. Cabe ao gestor do contrato:

5.12.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.12.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.12.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.12.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.12.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.12.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.12.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O Sistema de Registro de Preços será adotado em razão da natureza continuada, variável e estimativa da demanda, permitindo à Administração Municipal a contratação dos serviços conforme a efetiva necessidade, observados os quantitativos estimados e a disponibilidade orçamentária.

6.3. A forma de execução do objeto será parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de Ordem de Serviço expedida pelo setor competente.

6.4. O julgamento por lote justifica-se em razão da necessidade de agrupamento dos serviços por categoria de veículos e especialidades técnicas correlatas, visando maior eficiência operacional, economicidade, padronização da execução contratual, otimização da gestão e fiscalização dos serviços, bem como maior competitividade entre empresas especializadas nos respectivos segmentos.

Forma de fornecimento

6.5. A prestação dos serviços ocorrerá de forma contínua e sob demanda, conforme necessidade da Administração Municipal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes.

6.6. Os serviços deverão ser executados mediante prévia solicitação formal da Administração, através de Ordem de Serviço emitida pelo setor responsável, contendo a identificação do veículo, equipamento ou máquina, descrição dos serviços solicitados e demais informações necessárias à execução.

6.7. A contratada deverá disponibilizar estrutura física, equipamentos, ferramentas, mão de obra qualificada e suporte técnico necessários à perfeita execução dos serviços contratados.

6.8. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, recomendações dos fabricantes, normas de segurança do trabalho e legislação ambiental vigente.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



6.9. A contratada deverá fornecer relatório técnico ou orçamento prévio dos serviços necessários, quando solicitado pela Administração, contendo descrição detalhada dos defeitos constatados, serviços a serem executados, tempo estimado e peças eventualmente necessárias.

6.10. Os serviços somente poderão ser executados após autorização expressa da Administração Municipal.

6.11. A contratada será responsável pela guarda, segurança e integridade dos veículos, máquinas, equipamentos e implementos enquanto permanecerem sob sua responsabilidade para execução dos serviços.

6.12. Os serviços executados deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo pela Administração, sem prejuízo de prazo superior eventualmente previsto pelo fabricante ou pela legislação aplicável.

Critérios de aceitabilidade de preços

6.13. Em se tratando de contratação para Registro de Preços, adotado o critério de julgamento pelo menor preço por lote, o critério de aceitabilidade dos preços unitários máximos observará os valores constantes na planilha de composição de preços e pesquisa mercadológica que integra o processo licitatório e servirá de base para elaboração das propostas.

6.13.1. Os valores unitários máximos aceitáveis para cada item encontram-se definidos na tabela de preços constante deste Termo de Referência.

6.13.2. Não serão aceitas propostas com valores unitários ou globais superiores aos preços máximos estimados pela Administração.

6.13.3. O julgamento das propostas observará o menor preço por lote, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, exigências de qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

6.13.4. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas apresentadas, especialmente nos casos de preços manifestamente inexequíveis ou excessivamente inferiores aos valores de mercado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.13.5. Considerar-se-ão inexequíveis as propostas que não demonstrem viabilidade econômica para adequada execução dos serviços, podendo a Administração solicitar documentos complementares, planilhas de custos, notas fiscais, contratos anteriores ou quaisquer outros elementos que comprovem a exequibilidade da proposta.

Exigências de habilitação

6.14. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

6.14.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.14.1.1. Para fins de habilitação jurídica, o licitante deverá apresentar, conforme o caso:

6.14.1.2. Registro comercial, no caso de empresário individual;

6.14.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado das alterações posteriores ou da consolidação respectiva e, em se tratando de sociedade por ações, dos



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



documentos de eleição de seus administradores;

6.14.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da composição da diretoria em exercício;

6.14.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.14.1.6. Documento oficial de identificação com foto do representante legal ou titular da empresa;

6.14.1.7. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

6.14.1.8. Quando cabível, Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante, comprovando o enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para fins dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, emitida dentro do prazo de validade constante do documento ou, na ausência desta informação, emitida há no máximo 120 (cento e vinte) dias.

6.14.1.9. Preenchimento do Anexo III – Cadastro do Responsável pela Assinatura do Contrato;

6.14.1.10. Caso o signatário indicado não seja o representante legal da empresa, deverá ser apresentada procuração válida conferindo poderes para assinatura.

6.14.2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.14.2.1. O licitante deverá comprovar regularidade fiscal, social e trabalhista mediante apresentação de:

6.14.2.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante certidão negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, nos termos das Portarias MF nº 358 e nº 443/2014;

6.14.2.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

6.14.2.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, quando aplicável;

6.14.2.5. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

6.14.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

6.14.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos da legislação vigente.

6.14.3. Da Qualificação Técnica

6.14.3.1. Comprovação de aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto licitado, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas ou equipamentos compatíveis com os lotes pretendidos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



6.14.3.2. Declaração de disponibilidade de estrutura operacional adequada à execução dos serviços, indicando a disponibilidade de ferramentas, equipamentos, profissionais, scanner (quando aplicável), elevadores (quando aplicável) e equipamentos de geometria e balanceamento compatíveis com os lotes licitados.

6.14.3.3. Comprovação de que a licitante possui estabelecimento operacional localizado dentro do raio máximo de 30 km da sede administrativa do Município de Ibicaré, mediante apresentação de:

6.14.3.3.1. alvará;

6.14.3.3.2. comprovante de endereço;

6.14.3.3.3. contrato social;

6.14.3.3.4. inscrição municipal;

6.14.3.3.5. ou documento equivalente.

6.14.3.3.6. A distância será aferida considerando a menor rota rodoviária entre a sede do Município de Ibicaré e o estabelecimento da licitante, mediante consulta em ferramenta oficial de mapas digitais.

6.14.3.3.7. A Administração poderá promover diligência para verificação da efetiva existência da estrutura operacional declarada pela licitante.

6.14.3.4. Comprovação de que possui em seu quadro de funcionários no mínimo um mecânico, ou profissionais compatíveis com os lotes, podendo sua vinculação ser comprovada mediante carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou outro documento hábil.

6.14.3.5. Na hipótese de o proprietário, sócio ou titular da empresa exercer diretamente as atividades de mecânico ou funções compatíveis com os lotes licitados, a comprovação poderá ocorrer mediante declaração formal da própria licitante, acompanhada de documento societário que demonstre seu vínculo com a empresa.

6.14.3.6. Declaração de que possui condições de atender aos prazos máximos de atendimento previstos no instrumento convocatório.

6.14.4. Da Qualificação Econômico-Financeira

6.14.4.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável para a presente licitação, é de **R\$ 1.086.810,30 (um milhão, oitenta e seis mil, oitocentos e dez reais e trinta centavos)**, conforme levantamento de preços realizado pela Administração Municipal e planilha de composição de custos constante no processo licitatório e anexos deste Termo de Referência.

7.2. Os valores unitários estimados foram obtidos mediante pesquisa de mercado, observando-se os parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, pesquisa junto a fornecedores do ramo e demais meios legalmente admitidos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



7.3. Os quantitativos e valores estimados possuem caráter meramente referencial, não gerando à Administração a obrigação de contratação integral dos itens registrados, podendo os serviços serem solicitados conforme a efetiva necessidade da Administração Municipal durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.4. Os preços registrados deverão compreender todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, deslocamentos, equipamentos, ferramentas, insumos, tributos, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto contratado.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Ibicaré.

8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

	Código	Especificação
Despesa	3	33900000 – Aplicações Diretas
Órgão/Unidade	02001	Gabinete do Prefeito
Funcional	0001	Legislativa
Ação	2002	Manutenção do Gabinete do Prefeito
Elemento	33903919	Manutenção e Conservação de Veículos
Programa	0001	Processo Legislativo

	Código	Especificação
Despesa	9	33900000 – Aplicações Diretas
Órgão/Unidade	03001	Divisão de Administração
Funcional	0004	Administração
Ação	2004	Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento	33903919	Manutenção e Conservação de Veículos
Programa	0003	Administração e Planejamento

	Código	Especificação
Despesa	16	33900000 – Aplicações Diretas
Órgão/Unidade	03001	Divisão de Administração
Funcional	0006	Segurança Pública
Ação	2008	Manutenção da Segurança Pública
Elemento	33903919	Manutenção e Conservação de Veículos
Programa	0006	Serviços de Segurança Pública

	Código	Especificação
Despesa	18	33900000 – Aplicações Diretas
Órgão/Unidade	03001	Divisão de Administração
Funcional	0006	Segurança Pública



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



Ação	2009	Manutenção do Convênio de Trânsito-Município de Ibicaré
Elemento	33903919	Manutenção e Conservação de Veículos
Programa	0006	Serviços de Segurança Pública

	Código	Especificação
Despesa	21	33900000 – Aplicações Diretas
Órgão/Unidade	03001	Divisão de Administração
Funcional	0006	Segurança Pública
Ação	2010	Manutenção do Convênio de Trânsito-PMSC
Elemento	33903919	Manutenção e Conservação de Veículos
Programa	0006	Serviços de Segurança Pública

	Código	Especificação
Despesa	24	33900000 – Aplicações Diretas
Órgão/Unidade	03001	Divisão de Administração
Funcional	0006	Segurança Pública
Ação	2011	Manutenção do Convênio de Trânsito-SSP/DETRAN
Elemento	33903919	Manutenção e Conservação de Veículos
Programa	0006	Serviços de Segurança Pública

	Código	Especificação
Despesa	28	33900000 – Aplicações Diretas
Órgão/Unidade	03001	Divisão de Administração
Funcional	0006	Segurança Pública
Ação	2096	Manutenção do Convênio Da Polícia Civil Militar Rodoviária
Elemento	33903919	Manutenção e Conservação de Veículos
Programa	0006	Serviços de Segurança Pública

	Código	Especificação
Despesa	125	33900000 – Aplicações Diretas
Órgão/Unidade	10001	Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional	0008	Assistência Social
Ação	0018	Manutenção do CRAS – Centro De Referência de Assistência Social
Elemento	33903919	Manutenção e Conservação de Veículos
Programa	0007	Assistência Social Geral

	Código	Especificação
Despesa	53	33900000 – Aplicações Diretas
Órgão/Unidade	05001	Divisão de Educação
Funcional	0012	Educação
Ação	2022	Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento	33903919	Manutenção e Conservação de Veículos
Programa	0011	Educação Básica



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



	Código	Especificação
Despesa	56	33900000 – Aplicações Diretas
Órgão/Unidade	05001	Divisão de Educação
Funcional	0012	Educação
Ação	2023	Manutenção do Transporte Escolar Do Ensino Fundamental
Elemento	33903919	Manutenção e Conservação de Veículos
Programa	0011	Educação Básica

	Código	Especificação
Despesa	68	33900000 – Aplicações Diretas
Órgão/Unidade	05001	Divisão de Educação
Funcional	0012	Educação
Ação	2084	Manutenção do Transporte Escolar - Pré-Escolar
Elemento	33903919	Manutenção e Conservação de Veículos
Programa	0014	Criança na Escola

	Código	Especificação
Despesa	70	33900000 – Aplicações Diretas
Órgão/Unidade	05001	Divisão de Educação
Funcional	0012	Educação
Ação	2085	Manutenção da creche Municipal
Elemento	33903919	Manutenção e Conservação de Veículos
Programa	0014	Criança na Escola

	Código	Especificação
Despesa	72	33900000 – Aplicações Diretas
Órgão/Unidade	05001	Divisão de Educação
Funcional	0012	Educação
Ação	2086	Manutenção do Transporte Escolar – Creche Municipal
Elemento	33903919	Manutenção e Conservação de Veículos
Programa	0014	Criança na Escola

	Código	Especificação
Despesa	64	33900000 – Aplicações Diretas
Órgão/Unidade	05001	Divisão de Educação
Funcional	0012	Educação
Ação	2029	Manutenção da Educação Infantil – Pré-escolar
Elemento	33903919	Manutenção e Conservação de Veículos
Programa	0014	Criança na Escola

	Código	Especificação
Despesa	161	33900000 – Aplicações Diretas



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



Órgão/Unidade	17002	Divisão de Esporte
Funcional	0027	Desporto e Lazer
Ação	2040	Manutenção dos Serviços de Esporte
Elemento	33903919	Manutenção e Conservação de Veículos
Programa	0019	Esporte é Vida

	Código	Especificação
Despesa	86	33900000 – Aplicações Diretas
Órgão/Unidade	06001	Divisão de Urbanismo
Funcional	0015	Urbanismo
Ação	2045	Manutenção dos Serviços Urbanos
Elemento	33903919	Manutenção e Conservação de Veículos
Programa	0022	Serviços de Utilidade Pública

	Código	Especificação
Despesa	130	33900000 – Aplicações Diretas
Órgão/Unidade	06002	Divisão de Transporte
Funcional	0026	Transporte
Ação	2056	Manutenção dos Serviços de Transporte Rodoviário
Elemento	33903919	Manutenção e Conservação de Veículos
Programa	0025	Estradas Vicinais

	Código	Especificação
Despesa	108	33900000 – Aplicações Diretas
Órgão/Unidade	07001	Divisão de Fomento Agropecuário
Funcional	0020	Agricultura
Ação	2063	Manutenção dos Serviços Agropecuários
Elemento	33903919	Manutenção e Conservação de Veículos
Programa	0027	Promoção e Extensão Rural

	Código	Especificação
Despesa	3	33900000 – Aplicações Diretas
Órgão/Unidade	09001	Fundo Municipal de Saúde
Funcional	0010	Saúde
Ação	2016	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento	33903919	Manutenção e Conservação de Veículos
Programa	0008	Saúde Básica

	Código	Especificação
Despesa	14	33900000 – Aplicações Diretas
Órgão/Unidade	09001	Fundo Municipal de Saúde
Funcional	0010	Saúde
Ação	2094	Manutenção das Atividades do MAC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



Elemento	33903919	Manutenção e Conservação de Veículos
Programa	0008	Saúde Básica

	Código	Especificação
Despesa	19	33900000 – Aplicações Diretas
Órgão/Unidade	09001	Fundo Municipal de Saúde
Funcional	0010	Saúde
Ação	2091	Manutenção das Atividades da Vigilância Em Saúde
Elemento	33903919	Manutenção e Conservação de Veículos
Programa	0008	Saúde Básica

	Código	Especificação
Despesa	38	33900000 – Aplicações Diretas
Órgão/Unidade	04001	Divisão de Assistência Social
Funcional	0008	Assistência Social
Ação	2014	Manutenção da Assistência Social Geral
Elemento	33903919	Manutenção e Conservação de Veículos
Programa	0007	Assistência Social Geral

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Ibicaré, 25 de maio de 2026

Assinado digitalmente por Edson Festugatto



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 135/2026/PMI
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026/PMI

ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. _____/2025

No dia ____ do mês de _____ do ano de 2025 compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE IBICARE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.939.448/0001-30, com sede administrativa localizada na Rua Dom Pedro II, 133, bairro Centro, CEP nº 89640000, nesta cidade de Ibicaré, SC, representado pelo PREFEITO, o Sr(a) Roberto Sérgio Besen inscrito no cpf sob o nº 007.462.539-07, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº ____/2025, Processo licitatório nº ____/2025 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de Preços para _____.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa

Itens

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 14.133/2021, Art. 28, I, bem como pelo Decreto Municipal nº (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa

CNPJ/CPF

Nome do Representante

CPF

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Valor Total
------	---------------	------	-------	-----	-------	-------------

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, conforme permite o artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, nos termos do artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021., quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados,



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

10.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

10.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

10.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

10.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

10.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

10.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

10.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

10.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

10.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

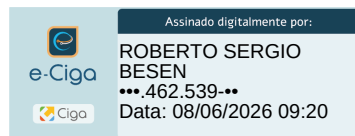
11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ibicaré, de de 2025



Roberto Sergio Besen
PREFEITO